



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
24 DE JULHO DE 2018  
ANO XXXI | N° 7.162

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	17
DECRETOS NUMERADOS	18
DECRETOS SIMPLES	19
GABINETE DO PREFEITO - GABP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	22
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	23
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>24</b>
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	25
<b>CONTRATOS</b>	<b>26</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	40
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	40
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	40
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	40
<b>EDITAIS</b>	<b>41</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	41
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	41
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>49</b>

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 9.378 /2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Salvador para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:

- I - as metas fiscais e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à política e às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
- VI - as disposições gerais.

§ 1º Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

- I - ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- II - aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar 101, de 2000 - LRF;
- III - aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites, na forma do art. 31 da Lei Complementar 101, de 2000 - LRF;
- IV - às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- V - às condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;
- VI - a outros critérios orientadores à elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§ 2º Em conformidade com a Portaria nº 495, de 6 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, integram a presente Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo os demonstrativos a seguir:

- I - Riscos Fiscais e Providências;
- II - Metas Anuais, instruídas com memória e metodologia de cálculo;
- III - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- V - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, fixadas em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2018- 2021, constam do Anexo I que integra a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das prioridades e metas mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e

externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

V - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverão considerar as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais constantes desta Lei.

§ 3º Poderá ser procedida a adequação das prioridades e metas de que trata o caput deste artigo se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais.

§ 4º Durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2019, será procedida a adequação das prioridades e metas para a inclusão de emendas, desde que respeitados os limites constitucionais, que os valores indicados sejam compatíveis com o custo real das mesmas e que existam recursos orçamentários e financeiros suficientes para atendê-las.

§ 5º Estão discriminados nos Anexos integrantes desta Lei os Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

§ 6º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2019 se verificadas, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

##### Seção I

##### Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º A receita municipal será constituída de valores decorrentes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - transferências constitucionais;
- III - atividades econômicas que o Município venha executar;
- IV - convênios firmados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou de outros municípios ou com entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
- V - serviços executados pelo Município;
- VI - cobranças de dívida ativa;
- VII - alienações de bens;
- VIII - empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- IX - outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita obedecerá à estrutura e aos conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Gestão, com suas atualizações posteriores e demais normas complementares pertinentes, e notadamente o estabelecido na Portaria/STN Nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I - classificação institucional:

- a) poder;
- b) órgão;
- c) entidade;
- d) unidade orçamentária.

II - classificação funcional:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) projeto, atividade ou operação especial.



§ 1º O detalhamento analítico da estrutura de custos dos projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária será de responsabilidade de cada Poder, e far-se-á contemplando a despesa no nível de transparência de gastos exigido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, e a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

§ 2º Considera-se categoria de programação, para fins de planejamento e orçamento, os projetos, atividades e operações especiais vinculados aos programas de governo constantes no plano plurianual ou nele incorporados mediante lei.

§ 3º Em conformidade com o art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, com suas alterações posteriores, na Lei Orçamentária, a classificação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 4º A natureza da despesa a que se referem os §§ 1º e 3º deste artigo correspondem à agregação de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Secretaria de Orçamento Federal - SOF, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam da matéria.

§ 5º As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na Lei Orçamentária, com código próprio que as identifique, e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação, em conformidade com a Resolução TCM nº 1.268, de 2008.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada projeto, atividade e operação especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º As atividades sistêmicas com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

## Seção II

### Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como sua execução, alteração e gestão orçamentária, financeira e contábil serão realizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, instituído pelo Decreto Municipal nº 25.784, de 6 de janeiro de 2015.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018, será constituído de:

I - mensagem, em conformidade com o art. 22, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - texto da lei;

III - demonstrativos orçamentários consolidados;

IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - informações complementares.

§ 1º Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;  
II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração direta e indireta, indicando despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais e categoria econômica da despesa, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo.

§ 2º As informações complementares a que se refere o inciso V do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 165 da Constituição Federal, o art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são as seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação, acompanhada da metodologia e memória de cálculo:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios àquele em que se

elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita estimada para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada nos três últimos exercícios;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) a despesa orçada para o exercício a que se refere a proposta.

II - a despesa de pessoal e os encargos sociais, por Poder e total, executados nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, bem como a memória de cálculo do programado para 2019;

III - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa, consignada no quadro demonstrativo a que se refere o inciso VII, § 2º, deste artigo;

IV - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa;

V - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

VI - aplicação em ações e serviços públicos de saúde;

VII - utilização das fontes de recursos consignadas no Orçamento;

VIII - da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município;

IX - demonstrativo da compatibilidade das ações e metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I do art. 5º da LRF;

X - cópia da legislação básica da estrutura organizacional e do Regimento Interno do Município, em que conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 3º Os valores constantes dos demonstrativos previstos para fixação da despesa do exercício anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2018, de acordo com os índices econômicos e o comportamento da evolução da receita arrecadada, compreendido o período de 2016 a 2018.

§ 4º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo encaminhará à Casa Civil sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

## Seção III

### Dos Prazos

Art. 8º O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2018, ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com seus quadros, discriminados na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo.

§ 2º Até 24 (vinte e quatro) horas após a remessa do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo.

§ 3º Os dados referidos no caput deste artigo serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

## Seção I

### Diretrizes Gerais

Art. 9º O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Constituição Federal com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada tomando por base a receita realizada no primeiro semestre e a estimada para o segundo semestre do ano em que se elabora a Proposta Orçamentária do Município.

Art. 10. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para 2019 e a execução dos Orçamentos serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou de consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, como anexo, a programação constante das propostas de alterações do Plano Plurianual vigente para o período 2018-2021 que tenham sido objeto de projetos de lei específicos ou que se enquadrem na autorização prevista no §1º do art. 6º da Lei 9.299, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Parágrafo único. Com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, a Unidade Orçamentária poderá proceder à descentralização dos créditos orçamentários a ela consignados a unidades legalmente constituídas, respeitadas suas competências regulamentares.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da administração pública municipal que não sejam específicas de determinado órgão, fundo ou entidade, ou cuja gestão e controle centralizado interessem à administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas nos Encargos Gerais do Município, sob gestão da Secretaria Municipal da Fazenda ou da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 15. Em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos, parcerias e similares.

## Seção II

### Dos Débitos Judiciais

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 17. O órgão responsável na Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Casa Civil, à Secretaria da Fazenda - SEFAZ e aos órgãos e unidades devedores a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, apresentados até 1º de julho, para pagamento até o final do exercício seguinte, em conformidade com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, especificando:

I - número da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado;

VIII - número da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam às condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.

Art. 18. Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

## Seção III

### Das Vedações

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações para as quais não haja lei estabeleça a obrigação de cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 20. As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo, parcerias ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos, ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 21. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

## Seção IV

### Das Transferências Voluntárias

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" ou "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º, I, do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam voltadas para as ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, nos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, bem como no art. 26 da Lei Complementar 101, de 2000;

V - sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, com termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela 13.204, de 14 de dezembro de 2015, com termo de parceria firmado com o Poder Público;

IX - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas, nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais, que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde estejam indicados

objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá de autorização legislativa, de estar consignada na Lei de Orçamento e da assinatura de convênio, acordo, parceria ou similares, observada a legislação pertinente.

§ 2º A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

Art. 24. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programas específicos voltados à assistência social, educacional ou de saúde, nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes, parcerias ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Art. 25. O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;
- VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 26. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

#### Seção V

##### Das Emendas Parlamentares

Art. 27. Em conformidade com o art. 166, §3º, da Constituição Federal, na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto da Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas, caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
  - a) dotação para pessoal e seus encargos sociais;
  - b) serviço da dívida.
- III - sejam relacionadas com:
  - a) a correção de erros ou omissões;
  - b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;
- III - em relação às alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;
- V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos;
- VI - as emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária integrarão a Proposta Orçamentária em anexo específico, e a execução do montante destinado às ações de saúde e educação será computada para fins do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos.

§ 2º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que anulem dotações destinadas a:

- I - precatórios judiciais;
- II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

valorização dos profissionais da educação - FUNDEB;

- III - limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- IV - receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- V - receitas diretamente arrecadadas por órgãos da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- VI - limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- VII - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 28. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 29. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta, conforme disposto no art. 166, §5º, da Constituição Federal e no art. 163, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

#### Seção VI

##### Das Alterações da Execução da Lei Orçamentária Anual

Art. 30. As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município - LOM;
- II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 31. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 32. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

- I - para abertura de créditos suplementares:
  - a) até o limite nela definido;
  - b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
  - c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a, no máximo, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada conforme definição do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;
  - d) destinados à cobertura de despesas resultantes de convênios, contratos, parcerias, acordos e similares celebrados ou reativados durante o exercício, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

II - para realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Parágrafo único. Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, as alterações de analíticos, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, respeitado o grupo de despesa e a categoria econômica.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante abertura de créditos adicionais:

- I - aditar ao orçamento do Município ações vinculadas aos programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2018-2021 durante o exercício de 2019;
- II - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações no Programa de Trabalho, mediante créditos suplementares nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual;
- III - incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos;
- IV - promover alterações e ajustes no anexo do Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, respeitado o disposto no art. 2º da Lei nº 8.798, de 26 de junho de 2015.

Parágrafo único. A modificação decorrente do disposto no inciso I deste artigo poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Poderão ocorrer modificações orçamentárias no Orçamento Analítico que não se constituem créditos adicionais, quando alteradas fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que se mantenha inalterado o valor global constante do orçamento.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 165 da Lei Orgânica do Município do Salvador, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, constantes de quadro específico da Lei Orçamentária Anual, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e serem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observadas, ainda, as normas constitucionais e legais específicas e o estabelecido nesta Lei.

Art. 36. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019, adicionando-se ao somatório da base projetada as obrigações legais e eventuais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observadas variáveis que afetem despesas de pessoal, além da legislação pertinente em vigor e os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos, contratação de empregados públicos ou de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem aumento de despesa com pessoal, somente poderão ser executados se, cumulativamente:

- I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à despesa;
- III - for observado o limite de despesas com pessoal de que trata o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. A apuração do disposto no inciso I deste artigo deverá considerar os atos praticados em decorrência de decisões judiciais e somente será exigida quando se tratar de atos de provimento em cargos públicos ou contratação de empregados públicos.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas seguintes áreas:

- I - educação;
- II - saúde;
- III - meio ambiente;
- IV - fiscalização fazendária;
- V - representação judicial e extrajudicial do Município, na forma da Lei Orgânica;
- VI - serviços técnico-administrativos;
- VII - assistência social;
- VIII - transporte e trânsito;
- IX - ordenamento público;
- X - gestão pública e planejamento governamental;
- XI - obras, infraestrutura e defesa civil;
- XII - saúde e segurança do trabalho;
- XIII - proteção e atenção à mulher;
- XIV - reparação;
- XV - tecnologia da informação;
- XVI - salvamento aquático;
- XVII - legislativa.

Art. 39. As dotações para atendimento das despesas com a eventual admissão de pessoal sob regime especial de contratação, permitida conforme disposto na Lei Complementar nº 02, de 15 de março de 1991, com suas alterações posteriores, preservarão transparência em atividade específica, nas respectivas Secretarias.

Art. 40. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 41. A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, quando necessitar de crédito adicional para sua execução, não poderá ser financiada com a dotação orçamentária das atividades de pessoal, salvo se autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

- I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologias de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o caput do art. 40;
- II - simulação que demonstre o impacto da despesa que decorrerá da medida proposta;
- III - manifestação da Secretaria Municipal de Gestão e da Casa Civil, no caso do Poder Executivo, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro da propositura.

Parágrafo único. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de combate à evasão fiscal.

Art. 44. Caso necessário, o Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal, estadual e demais recomendações oriundas da União;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício.

Art. 45. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º As receitas de que trata o caput deste artigo, quando forem objeto de fonte de recurso específica, serão ajustadas na Lei Orçamentária mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

###### Seção I

###### Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 46. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo único. Para fins de apuração dos custos de bens e serviços públicos da Administração Pública Municipal, os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão empreender ações necessárias à operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, instituído pelo Decreto nº 8.444, de 7 de fevereiro de 2003, com os demais bancos de informação sistêmicos de gestão.

###### Seção II

###### Da Limitação de Empenhos

Art. 47. Caso o cumprimento das metas fiscais venha a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nos termos do art.

9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá indisponível para empenho e movimentação financeira, calculado de forma proporcional à respectiva participação no conjunto das dotações financiadas com recursos ordinários do Tesouro Municipal, fixado na Lei Orçamentária de 2019.

§ 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, estabelecerá os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às reduções realizadas.

### Seção III

#### Dos Duodécimos

Art. 48. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2018, citadas no art. 29-A da Constituição Federal, compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:

- I - somatório de todas as receitas tributárias do Município;
- II - transferências previstas no § 5º do art. 153 da Constituição Federal;
- III - produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, na forma do inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV - produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural - IPTR, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;
- V - produto da arrecadação do Estado sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;
- VI - produto da arrecadação do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, na forma do inciso IV do art. 158 da Constituição Federal;
- VII - parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, previsto no inciso I, alínea "b", do art. 159 da Constituição Federal;
- VIII - produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal;
- IX - arrecadação da dívida ativa dos Tributos Municipais;
- X - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, prevista no inciso III do art. 159 da Constituição Federal.

### Seção IV

#### Disposições Finais

Art. 49. Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2019 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - amortização e encargos da dívida;
- IV - utilização de recursos livres do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (hum doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
- V - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- VI - utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 50. O Poder Executivo, em observância ao art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma anual de execução mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 52. O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

- I - da consolidação das alterações ao orçamento promovidas através dos créditos adicionais e do quadro de detalhamento de despesas;
- II - da execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 53. A Lei Orçamentária conterá no orçamento fiscal "Reserva de Contingência", em montante equivalente a até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a ser

utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do art. 5º do referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Secretário Municipal da Saúde

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
Secretário Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**CRISTINA ARGILES SANCHES**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	7.702.952	7.399.570	2,970	125,65	7.622.855	7.038.957	2,868	124,48	7.787.588	6.917.818	2,851	119,66
Receitas Primárias (I)	6.506.370	6.250.115	2,509	106,13	6.415.071	5.921.687	2,413	104,76	6.793.366	6.034.638	2,487	104,38
Despesa Total	7.702.952	7.399.570	2,970	125,65	7.622.855	7.038.957	2,868	124,48	7.787.588	6.917.818	2,851	119,66
Despesas Primárias (II)	7.088.060	6.808.895	2,733	115,62	6.861.011	6.335.469	2,581	112,04	6.999.783	6.218.001	2,563	107,55
Resultado Primário (III) = (I-II)	(581.690)	(558.780)	-0,224	-9,49	(445.940)	(411.782)	-0,168	-7,28	(206.417)	(183.363)	-0,076	-3,17
Resultado Nominal	(482.975)	(463.953)	-0,186	-7,88	(387.760)	(358.058)	-0,146	-6,33	(150.511)	(133.701)	-0,055	-2,31
Dívida Pública Consolidada	2.129.851	2.045.966	0,821	34,74	2.629.114	2.427.728	0,989	42,93	2.781.923	2.471.219	1,019	42,74
Dívida Consolidada Líquida	1.682.338	1.616.079	0,649	27,44	2.249.734	2.077.408	0,846	36,74	2.493.575	2.214.898	0,913	38,31

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda - SDF/AL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017			METAS REALIZADAS EM 2017			VARIÇÃO	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	6.710.275	2,741	124,19	5.941.329	2,427	109,96	(768.946)	-11,46
Receitas Primárias (I)	5.970.956	2,439	110,51	5.792.583	2,366	107,21	(178.373)	-2,99
Despesa Total	6.710.275	2,741	124,19	5.674.145	2,318	105,02	(1.036.130)	-15,44
Despesas Primárias (II)	6.485.921	2,649	120,04	5.531.220	2,259	102,37	(954.701)	-14,72
Resultado Primário (I-II)	(514.965)	-0,210	-9,531	261.363	0,107	4,84	776.328	-150,75
Resultado Nominal	587.534	0,240	10,87	(298.081)	-0,122	-5,517	(885.615)	-150,73
Dívida Pública Consolidada	2.167.510	0,885	40,12	1.012.277	0,413	18,74	(1.155.233)	-53,30
Dívida Consolidada Líquida	2.025.069	0,827	37,48	-	0,000	0,000	(2.025.069)	-100,00

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - RREO Anexo III  
Nota: RCL 2017 = 5.403.104  
Projeção PIB do Estado 2017 = 244.819.000


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES À PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	6.625.076	6.710.275	1,29	7.337.138	9,34	7.702.952	4,99	7.622.855	-1,04	7.787.588	2,16
Receitas Primárias (I)	5.742.199	5.970.956	3,98	6.460.433	8,20	6.506.370	0,71	6.415.071	-1,40	6.793.366	5,90
Despesa Total	6.625.076	6.710.275	1,29	7.337.138	9,34	7.702.952	4,99	7.622.855	-1,04	7.787.588	2,16
Despesas Primárias (II)	6.296.713	6.485.921	3,00	7.105.200	9,55	7.088.060	-0,24	6.861.011	-3,20	6.999.783	2,02
Resultado Primário III = (I-II)	(554.514)	(514.965)	-7,13	(644.767)	25,21	(581.690)	-9,78	(445.940)	-23,34	(206.417)	-53,71
Resultado Nominal	1.219.357	587.534	-51,82	(337.686)	-157,48	(482.975)	43,02	(387.760)	-19,71	(150.511)	-61,18
Dívida Pública Consolidada	3.284.798	2.167.510	-34,01	2.020.001	-6,81	2.129.851	5,44	2.629.114	23,44	2.781.923	5,81
Dívida Consolidada Líquida	3.220.357	2.025.069	-37,12	1.758.499	-13,16	1.682.338	-4,33	2.249.734	33,73	2.493.375	10,83

ESPECIFICAÇÃO	VALORES À PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	7.249.526	6.908.228	-4,71	7.337.138	6,21	7.399.570	0,85	7.038.957	-4,87	6.917.818	-1,72
Receitas Primárias (I)	6.283.433	6.147.099	-2,17	6.460.433	5,10	6.250.115	-3,26	5.923.687	-5,22	6.034.638	1,87
Despesa Total	7.249.526	6.908.228	-4,71	7.337.138	6,21	7.399.570	0,85	7.038.957	-4,87	6.917.818	-1,72
Despesas Primárias (II)	6.890.213	6.677.256	-3,09	7.105.200	6,41	6.808.895	-4,17	6.335.469	-6,95	6.218.001	-1,85
Resultado Primário III = (I-II)	(606.780)	(530.156)	-12,63	(644.767)	21,62	(558.780)	-13,34	(411.782)	-26,31	(183.363)	-55,47
Resultado Nominal	1.334.288	604.866	-54,67	(337.686)	-155,83	(463.953)	37,39	(358.058)	-22,82	(133.701)	-62,66
Dívida Pública Consolidada	3.594.408	2.231.452	-37,92	2.020.001	-9,48	2.045.966	1,29	2.427.728	18,66	2.471.219	1,79
Dívida Consolidada Líquida	3.523.894	2.084.809	-40,84	1.758.499	-15,65	1.616.079	-8,10	2.077.408	28,55	2.214.898	6,62

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEP


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	29.823	0,13	29.823	0,08	29.834	0,09
Reservas	2.333	0,01	2.333	0,01	(9.937.249)	-31,11
Resultado Acumulado	23.608.290	99,86	35.696.780	99,91	41.845.156	131,02
<b>TOTAL</b>	<b>23.640.447</b>	<b>100,00</b>	<b>35.728.936</b>	<b>100,00</b>	<b>31.937.741</b>	<b>100,00</b>

Fonte:

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	(9.937.745)	-2649,73
Resultado Acumulado	(8.596.322)	100,00	384.395,5	100,00	10.312.793	2749,73
<b>TOTAL</b>	<b>(8.596.322)</b>	<b>100,00</b>	<b>384.396</b>	<b>100,00</b>	<b>375.048</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal - SIGEP


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	8.112,24	17.960,78	45.022,30
Alienação de Bens Móveis	0,13	9,95	90,13
Alienação de Bens Imóveis	8.112,11	17.950,83	44.932,17
<b>TOTAL (I)</b>	<b>8.112,24</b>	<b>17.960,78</b>	<b>45.022,30</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	40.161,99	30.361,03	-
Despesas de Capital	40.161,99	30.361,03	-
Investimentos	40.161,99	30.361,03	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários (RPPS)	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>SALDO PRECATORIO</b>	<b>(g) = (Ia-Id)+ IIIh</b>	<b>(h) = (Ib-Ie)+ IIII</b>	<b>(i) = (Ic-III)</b>
	572,30	32.622,05	45.022,30

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEP


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	409.126	454.140	471.476
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	141.153	148.580	148.971
Ativo	126.631	133.471	135.627
Inativo	11.077	10.865	10.007
Pensionista	3.445	4.244	3.274
Parlamentar (Outras Contribuições Previdenciárias Pensão Parlamentar)	427	237	64
Contribuição Previdenciária - Contribuinte Avulso			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	254.386	282.137	301.471
Civil	254.386	282.137	301.471
Ativo	254.386	282.137	301.471
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos		5.882	
Receita Patrimonial	3.888	1.665	847
Receitas Imobiliárias	88	96	51
Receitas de Valores Mobiliários	3.800	1.570	796
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	9.270	15.638	20.187
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.310	3.606	4.385
Demais Receitas Correntes	6.960	12.032	15.802
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>409.126</b>	<b>454.140</b>	<b>471.476</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	527.559	571.278	563.192
ADMINISTRAÇÃO (IV)	9.708	9.953	7.192
Despesas Correntes	9.460	9.887	7.192
Despesas de Capital	248	66	
PREVIDÊNCIA (V)	517.852	561.325	556.000
Benefícios - Civil	517.419	560.876	555.799
Aposentadorias	398.353	425.854	426.061
Pensões	118.910	134.985	129.632
Outros Benefícios Previdenciários	156	36	105
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	433	449	201
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	433	449	201
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>527.559</b>	<b>571.278</b>	<b>563.192</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	118.434	117.138
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	114.554	113.172	186.958
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	108.696	112.815	180.775
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro	5.858	357	6.183
BENS E DIREITOS DO RPPS	43.213	27.490	25.420
Caixa e Equivalente de Caixa	199	289	
Investimentos e Aplicações	43.014	14.290	18.161
Outros Bens e Direitos		12.911	7.259





PLANO FINANCEIRO				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receitas de Serviços				
Outras Receitas correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
<b>PREVIDÊNCIA (VII)</b>				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XII) = (XI + XII)</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XII)</b>				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>				
Recursos para a Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para a Formação de Reserva				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2019

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2017	425.229	670.109	(244.880)	(480.451)	
2018	431.367	689.334	(257.966)	(738.417)	
2019	438.531	699.907	(261.376)	(999.793)	
2020	447.098	711.203	(264.105)	(1.263.899)	
2021	455.577	726.075	(270.498)	(1.534.397)	
2022	464.084	739.906	(275.822)	(1.810.219)	
2023	471.882	753.801	(281.919)	(2.092.138)	
2024	480.561	774.430	(293.869)	(2.386.007)	
2025	488.011	786.437	(298.426)	(2.684.432)	
2026	499.636	824.307	(324.671)	(3.009.104)	
2027	508.690	848.414	(339.724)	(3.348.828)	
2028	517.054	865.148	(348.093)	(3.696.921)	
2029	524.024	875.947	(351.923)	(4.048.844)	
2030	534.460	905.297	(370.836)	(4.419.680)	
2031	545.411	938.060	(392.649)	(4.812.330)	
2032	555.998	966.197	(410.199)	(5.222.529)	
2033	571.710	1.016.873	(445.163)	(5.667.692)	
2034	579.101	1.025.702	(446.601)	(6.114.292)	
2035	584.912	1.027.662	(442.750)	(6.557.043)	
2036	587.807	1.022.521	(434.714)	(6.991.757)	
2037	589.929	1.025.038	(435.109)	(7.426.866)	
2038	597.023	1.038.026	(441.003)	(7.867.869)	
2039	601.894	1.037.512	(435.618)	(8.303.487)	
2040	607.206	1.041.708	(434.501)	(8.737.988)	
2041	611.893	1.042.739	(430.847)	(9.168.835)	
2042	614.020	1.033.779	(419.758)	(9.588.593)	
2043	614.477	1.102.352	(487.875)	(10.076.468)	
2044	615.402	1.112.571	(497.169)	(10.573.637)	
2045	616.195	1.118.243	(502.047)	(11.075.684)	
2046	616.347	1.124.459	(508.112)	(11.583.795)	
2047	615.912	1.167.822	(551.910)	(12.135.706)	
2048	615.375	1.180.450	(565.075)	(12.700.780)	
2049	614.736	1.189.647	(574.911)	(13.275.691)	
2050	614.001	1.202.025	(588.024)	(13.863.715)	
2051	613.322	1.210.859	(597.538)	(14.461.253)	
2052	612.426	1.237.377	(624.951)	(15.086.204)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2019

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2053	611.713	1.255.302	(643.589)	(15.729.793)	
2054	611.159	1.272.064	(660.905)	(16.390.698)	
2055	610.802	1.282.323	(671.521)	(17.062.219)	
2056	610.388	1.317.143	(706.755)	(17.768.974)	
2057	610.119	1.353.052	(742.934)	(18.511.908)	
2058	610.100	1.386.344	(776.244)	(19.288.152)	
2059	610.136	1.433.201	(823.064)	(20.111.216)	
2060	610.789	1.459.766	(848.976)	(20.960.193)	
2061	611.777	1.485.180	(873.403)	(21.833.596)	
2062	613.132	1.505.483	(892.351)	(22.725.947)	
2063	614.679	1.541.630	(926.951)	(23.652.898)	
2064	616.435	1.576.137	(959.701)	(24.612.599)	
2065	618.677	1.597.837	(979.160)	(25.591.759)	
2066	621.187	1.623.219	(1.002.032)	(26.593.791)	
2067	624.055	1.650.168	(1.026.113)	(27.619.904)	
2068	627.386	1.672.144	(1.044.758)	(28.664.663)	
2069	631.108	1.685.111	(1.054.003)	(29.718.665)	
2070	634.354	1.761.145	(1.126.792)	(30.845.457)	
2071	638.509	1.790.334	(1.151.825)	(31.997.282)	
2072	643.020	1.810.636	(1.167.616)	(33.164.898)	
2073	647.865	1.825.634	(1.177.769)	(34.342.667)	
2074	652.566	1.895.035	(1.242.469)	(35.585.135)	
2075	657.879	1.919.505	(1.261.626)	(36.846.761)	
2076	663.474	1.939.139	(1.275.665)	(38.122.427)	
2077	669.265	1.959.293	(1.290.028)	(39.412.455)	
2078	675.280	1.987.377	(1.312.097)	(40.724.552)	
2079	681.343	2.017.757	(1.336.414)	(42.060.965)	
2080	687.688	2.038.716	(1.351.027)	(43.411.992)	
2081	694.213	2.059.102	(1.364.889)	(44.776.881)	
2082	700.956	2.072.541	(1.371.585)	(46.148.466)	
2083	707.587	2.109.878	(1.402.291)	(47.550.758)	
2084	714.350	2.143.623	(1.429.273)	(48.980.031)	
2085	721.263	2.173.877	(1.452.614)	(50.432.645)	
2086	728.162	2.211.429	(1.483.267)	(51.915.912)	
2087	735.352	2.240.889	(1.505.537)	(53.421.449)	
2088	742.654	2.268.913	(1.526.258)	(54.947.707)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2019

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2089	750.105	2.291.403	(1.541.298)	(56.489.006)	
2090	757.481	2.329.824	(1.572.343)	(58.061.348)	

Notas:

2017 a 2090 - Projeção atuarial elaborada por Atuarial contratado pelo extinto PREVIS e enviada ao Ministério da Fazenda/Previdência em 2017

**Hipóteses - Premissas Atuariais:**

Taxa anual de juros real:	6,00%
Tábua de sobrevivência de válidos:	IBGE-2014
Tábua de mortalidade de válidos:	IBGE-2014
Tábua de sobrevivência de inválidos:	IBGE-2014
Tábua de mortalidade de inválidos:	IBGE-2014
Tábua de entrada em invalidez:	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão:	Considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe.
Taxa de crescimento real dos salários:	1,00% a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios:	0,00%
Fator de capacidade salarial:	0,980
Fator de capacidade de benefícios:	0,980
Indexador do sistema previdencial:	IPCA
Taxa de rotatividade:	0,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos:	Reposição de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário:	25 anos
Custeio administrativo:	2,00% sobre a folha de salários, proventos e pensões.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria:	Para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais (60 anos mulheres e 65 anos homens) e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais nos casos em que o servidor adquiriu o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2019**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTUO	MODALIDADE	PROGRAMA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISS	Certificado de Crédito Tributário	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI	27.000.000	34.875.000	40.500.000	-
IPTU	Certificado de Crédito Tributário	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI	3.000.000	3.875.000	4.500.000	-
ISS	Certificado de Crédito Tributário	Programa Viva Cultura	4.950.000	5.400.000	5.400.000	-
IPTU	Certificado de Crédito Tributário	Programa Viva Cultura	550.000	600.000	600.000	-
ISS	Isenção	Programa Revitalizar	228.757	334.672	399.694	-
IPTU/TRSD	Remissão e Isenção	Programa Revitalizar	268.100	402.582	533.341	-
ITIV	Isenção	Programa Revitalizar	101.731	148.833	177.749	-
Taxas	Isenção	Programa Revitalizar	50.174	73.404	87.665	-
<b>TOTAL</b>			<b>36.148.763</b>	<b>45.709.491</b>	<b>52.198.450</b>	-

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

**NOTAS:**

1. Para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, considerou-se, frente aos projetos de incentivo ao investimento aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI), bem como sua utilização pelos respectivos titulares para pagamento dos tributos municipais devidos, as proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS);

2. Para o Programa Viva Cultura, considerou-se, frente aos projetos de incentivo cultural aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEI), bem como sua utilização pelos respectivos titulares para pagamento /abatimento dos tributos municipais devidos, as proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS);

3. Para o Programa Revitalizar, tomou-se por base a estimativa anual de adesão ao programa, cumulativamente nas proporções de 10%, 15% e 22% de um total de 466 imóveis abandonados ou em ruína localizados nas áreas contempladas, além de outros parâmetros como o valor venal médio dos imóveis, custo médio dos serviços de reforma e construção, entre outros;

4. Na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2019, tais renúncias, que totalizam R\$ 36.148.763,00 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais), já foram consideradas no cálculo dos tributos correspondentes não importando, desse modo, em impacto na receita;

5. Os benefícios dos Programas relacionados no Quadro deste Anexo alcançam as seguintes Prefeituras Bairros:

. Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI: Barra/Pituba, Centro/Brotas, Liberdade/São Caetano e Cidade Baixa);

. Programa Revitalizar: Centro /Brotas e Liberdade/São Caetano;

. Programa Viva Cultura: Interregional, haja vista que alcança todo o município.

Na Despesa, as Ações Orçamentárias que, dentre outras iniciativas, absorvem a implementação desses Programas são:

- PIDI

Programa : Estímulo aos Negócios Emprego e Renda

Ações: i) Fomento a Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local – Salvador Negócios (interregional)

ii) Implantação do Polo de Economia Criativa – Salvador Criativa a regionalização adotada (interregional)

- REVITALIZAR

Programa : Estímulo aos Negócios Emprego e Renda

Ação: i) Fomento a Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local – Salvador Negócios (interregional)

- VIVA CULTURA

Programa : Salvador – Capital do Turismo, Cultura e Lazer

Ação: Fomento à Produção Artística e Cultural (alcançando as 10 Prefeituras Bairro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2019**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto 2019
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>283.846</b>
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	33.626
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>250.220</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>-</b>
Margem Bruta (III) = (I-II)	250.220
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	131.826
Aumento Permanente de Despesa	163.629
Redução de Despesa com Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes	-
Novas DOCC	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>118.394</b>

Fonte: Casa Civil - DGO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2019**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Demandas Judiciais</b>	<b>30.000</b>		
1 - Sucumbência em reclamações trabalhistas originalmente demandadas pelo corpo funcional das empresas estatais do Município, com eventual obrigatoriedade de liquidação integral ou de ocorrência de bloqueios e sequestros nas contas bancárias do Município.	20.000	1 - Ampliar o fundo destinado à quitação das dívidas decorrentes dessas ações junto à Câmara de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho.	
2 - Aumento da parcela de precatórios, devido ao Saldo Devedor por incorporação de expurgos inflacionários.	10.000	2.1 - Impugnar o valor dos expurgos inflacionários e pedir revisão de cálculo. 2.2 - Buscar manter o parcelamento efetuado junto ao Tribunal de Justiça do Estado com base nos novos valores revisados e adequação das respectivas parcelas anuais à disponibilidade financeira do Município.	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Frustração de Arrecadação</b>	<b>-</b>		
1 - Possibilidade de frustração de arrecadação na Fonte Convênio.		1 - Caso ocorra frustrações de arrecadação de receitas será usado o mecanismo previsto no artigo 9º da LRF, nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira.	
2. Redução da atividade econômica e reflexos das alterações na legislação do ICMS pelo Congresso Nacional.		2 - Caso ocorra frustrações de arrecadação de receitas será usado o mecanismo previsto no artigo 9º da LRF, nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira.	
<b>Outros Riscos Fiscais</b>	<b>36.148</b>		
1 - Efetivação das compensações tributárias decorrentes de acordos judiciais homologados		1 - Extinção de novas compensações tributárias e limitação daquelas já homologadas.	
2 - Renúncia de receita fiscal (Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, Programa Viva Cultura e Programa Revitalizar).	36.148		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>36.148</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>66.148</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

2019

Total das Receitas

ESPECIFICAÇÃO	LDO		
	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.293.085</b>	<b>6.298.321</b>	<b>6.693.057</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.644.607	2.630.717	2.806.698
Impostos	2.310.543	2.289.294	2.446.099
Taxas	334.064	341.423	360.599
Outras Receitas Tributárias	-	-	-
Contribuições	326.048	349.389	371.528
Receita Patrimonial	178.295	159.203	165.709
Receita Industrial	11	10	10
Receita de Serviços	4.844	5.043	5.244
Transferências Correntes	2.944.025	3.007.011	3.189.810
Transferências da União e de suas Entidades	1.576.761	1.629.709	1.727.907
Cota-Parte do FPM-Cota Mensal- Principal	763.822	747.608	807.384
Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	741.271	802.204	834.751
Outras Transferências da União	71.668	79.897	85.772
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	864.250	854.753	912.271
Outras Transferências dos Estados	6.048	6.317	6.583
Transferência de Recursos do FUNDEB	380.343	395.862	411.696
Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	106.493	110.838	115.271
Outras Transferências	16.178	15.849	22.665
Outras Receitas Correntes	195.255	146.948	154.058
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>315.146</b>	<b>328.003</b>	<b>341.124</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.094.721</b>	<b>996.531</b>	<b>753.407</b>
Operações de Crédito	730.020	749.263	517.362
Aliações de Bens	201.245	80.045	60.045
Transferências de Capital	163.456	167.223	176.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Intra-orçamentárias	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.702.952</b>	<b>7.622.855</b>	<b>7.787.588</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ



Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas  
Prefeitura Municipal do Salvador  
2019

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		R\$ milhares	
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %	
2016	2.041.946	5,98	
2017	2.087.248	2,22	
2018	2.457.728	17,75	
2019	2.644.607	7,60	
2020	2.630.717	-0,53	
2021	2.806.698	6,69	

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2016	832.213	17,46
2017	816.789	-1,85
2018	711.326	-12,91
2019	763.822	7,38
2020	747.608	-2,12
2021	807.384	8,00

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2016	652.026	16,66
2017	616.899	-5,39
2018	769.984	24,82
2019	741.271	-3,73
2020	802.204	8,22
2021	834.751	4,06

Transferências dos Estados

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2016	894.496	0,11
2017	917.198	2,54
2018	771.000	-15,94
2019	864.250	12,09
2020	854.753	-1,10
2021	912.271	6,73



Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas  
Prefeitura Municipal do Salvador  
2019

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2016	360.224	4,11
2017	324.061	-10,04
2018	188.986	-41,68
2019	195.255	3,32
2020	146.948	-24,74
2021	154.058	4,84

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2016	98.437	41,92
2017	83.387	-15,29
2018	1.019.424	1122,52
2019	1.094.721	7,39
2020	996.531	-8,97
2021	753.407	-24,40



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS  
2019

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	LDO		
	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.218.423</b>	<b>6.391.986</b>	<b>6.573.384</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.135.000	3.213.375	3.301.743
Juros e Encargos da Dívida	52.101	71.836	79.430
Outras Despesas Correntes	3.031.322	3.106.775	3.192.211
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.424.529</b>	<b>1.170.869</b>	<b>1.154.204</b>
Investimentos	1.171.529	803.316	781.204
Inversões Financeiras	3.000	3.000	3.000
Amortização da Dívida	250.000	364.553	370.000
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.702.952</b>	<b>7.622.855</b>	<b>7.787.588</b>

Fonte: CASA CIVIL/DGO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS  
2019

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2016	2.638.393	7,10
2017	2.689.508	1,94
2018	3.018.527	12,23
2019	3.135.000	3,86
2020	3.213.375	2,50
2021	3.301.743	2,75

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2016	2.624.635	9,78
2017	2.596.851	-1,06
2018	2.896.776	11,55
2019	3.031.322	4,64
2020	3.106.775	2,49
2021	3.192.211	2,75

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2016	298.617	-10,70
2017	244.861	-18,00
2018	1.126.592	360,09
2019	1.171.529	3,99
2020	803.316	-31,43
2021	781.204	-2,75

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Nota: Valores da execução para os exercícios 2016 e 2017. Os dados do exercício 2018 referem-se à meta deste exercício.


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
2019**

R\$ milhares

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
(+) RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	5.733.327	5.857.942	6.317.714	6.293.085	6.298.321	6.693.057
(-) Aplicações Financeiras	161.345	131.327	148.256	150.470	129.535	134.714
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	946	983	1.022
(+) RECEITAS DE CAPITAL	98.437	83.387	1.019.424	1.094.721	996.531	753.407
(-) Operações de Crédito	15.159	9.307	552.441	730.020	749.263	517.362
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Bens <sup>2</sup>	17.961	8.112	176.008	-	-	-
(-) Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
(-) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>1. (=) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL</b>	<b>5.637.299</b>	<b>5.792.583</b>	<b>6.460.433</b>	<b>6.506.370</b>	<b>6.415.071</b>	<b>6.793.366</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
(+) DESPESAS CORRENTES	5.274.155	5.293.458	5.955.452	6.218.423	6.391.986	6.573.384
(-) Juros e Encargos da Dívida	11.127	7.099	40.099	51.755	71.355	78.808
(+) DESPESAS DE CAPITAL	406.684	380.688	1.321.686	1.424.529	1.170.869	1.154.204
(-) Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	108.067	135.827	191.839	247.991	362.486	367.873
(-) DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS <sup>3</sup>	-	-	-	315.146	328.003	341.124
(+) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	60.000	60.000	60.000	60.000
<b>2. (=) DESPESA PRIMÁRIA TOTAL</b>	<b>5.561.645</b>	<b>5.531.220</b>	<b>7.105.200</b>	<b>7.088.060</b>	<b>6.861.011</b>	<b>6.999.783</b>
<b>3. RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (1 - 2)</b>	<b>75.654</b>	<b>261.363</b>	<b>-644.767</b>	<b>-581.690</b>	<b>-445.940</b>	<b>-206.417</b>
Juros Nominais	2016	2017	2018	2019	2020	2021
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (A)	-	-	-	150.470	129.535	134.714
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (B)	-	-	-	51.755	71.355	78.808
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (3) + (A - B)</b>				<b>-482.975</b>	<b>-387.760</b>	<b>-150.511</b>
Informações Adicionais	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Intraorçamentárias	283.030	301.482	290.547	315.146	328.003	341.124
Despesas Intraorçamentárias	301.860	307.163	274.205	315.146	328.003	341.124
Dedução da Receita Corrente p/ Formação do Fundeb	-329.352	-328.864	-351.475	-385.101	-377.222	-402.678

OBS: Os valores das Receitas e Despesas Intraorçamentárias e da Dedução da Receita Corrente para a formação do FUNDEB estão computados nas respectivas alíneas que as integram para os exercícios de 2016 e 2017. Para a previsão da receita dos exercícios de 2019 a 2021, bem como para a fixação das despesas destes exercícios, não são utilizados os valores intraorçamentários devido a mudanças da metodologia de cálculo do Resultado Primário a partir da 8ª Edição do MDF.

Notas:

Os exercícios de 2016 e 2017 contemplam os valores efetivamente executados. Valores de 2018 são referentes ao publicado na LOA 2018. Premissas:

- Pelo princípio do equilíbrio, foi considerado o valor da receita prevista igual ao da despesa fixada;
- Para o exercício 2019, a Reserva de Contingência foi calculada num percentual equivalente ao adotado na LOA 2018 (≈0,8%). O valor nominal de 2019 foi repetido para os exercícios subsequentes;
- A partir de 2019, receitas e despesas intraorçamentárias não integram o cálculo do resultado primário, conforme MDF 8ª Edição;
- A diferença dos valores de Amortização da Dívida e de Juros e Encargos da Dívida apresentados nos quadros Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas e no do Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal se justifica em função da dedução referente ao FUMPRE (despesa intraorçamentária) efetuada em obediência às orientações contidas no MDF 8ª Ed.;
- O valor da despesa corrente foi considerado como sendo 94% do valor da receita corrente, de modo a compatibilizar a meta ao indicador de Poupança Corrente.

<sup>1</sup> Nas receitas Correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 estão inclusos os valores intra-orçamentários, que até o MDF 7ª Ed integravam o cálculo do resultado primário

<sup>2</sup> Pela metodologia adotada até o MDF 7ª Ed, o total das receitas que constituem a alínea de Alienação de Bens não integrava o rol de despesas primárias, a referida alínea só é utilizada para os exercícios de 2016, 2017 e 2018.

<sup>3</sup> A partir da metodologia aplicada pelo MDF 8ª Ed., as despesas intra orçamentárias deverão ser excluídas do cálculo da despesa primária a partir do exercício de 2018.


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL  
2019**

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2016*	2017*	2018**	2019	2020	2021
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.342.446	1.012.277	2.020.001	2.129.851	2.629.114	2.781.923
DEDUÇÕES (II)	1.044.365	1.380.460	261.502	447.513	379.380	288.548
Ativo Disponível	1.107.136	1.347.429	318.000	450.000	380.000	290.000
Haveres Financeiros	13.374	98.170	13.462	60.000	69.960	69.960
(-) Obrigações Financeiras (Restos a Pagar Processados)	76.145	65.139	69.960	62.487	70.580	71.412
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	298.081	(368.183)	1.758.499	1.682.338	2.249.734	2.493.375
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha</b>	<b>(1.020.277)</b>	<b>(298.081)</b>	<b>(337.686)</b>	<b>(544.009)</b>	<b>(567.396)</b>	<b>(243.641)</b>
AJUSTE METODOLÓGICO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Variação Saldo RPP				7.473	(8.093)	(832)
Receita de Alienação de Invest. Permanentes				0	0	0
Passivos Reconhecidos na DC						
Outros Ajustes				133.561	157.729	43.962
<b>AJUSTE METODOLÓGICO TOTAL</b>				<b>141.034</b>	<b>149.636</b>	<b>43.130</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha</b>				<b>(482.975)</b>	<b>(387.760)</b>	<b>(150.511)</b>

Fonte: SIGEP

Nota: O montante da Dívida Fiscal Líquida de 2015 foi R\$ 1.318.359

\* Os valores dos exercícios 2016 e 2017 são os efetivamente incorridos.

\*\* O Resultado Nominal do exercício 2018 refere-se ao fixado na LOA-2018.


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
2019**

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.342.446	1.012.277	2.020.001	2.129.851	2.629.114	2.781.923
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.342.446	1.012.277	2.020.001	2.129.851	2.629.114	2.781.923
DEDUÇÕES (II)	1.044.365	1.380.460	261.502	447.513	379.380	288.548
Ativo Disponível	1.107.136	1.347.429	318.000	450.000	380.000	290.000
Haveres Financeiros	13.374	98.170	13.462	60.000	69.960	69.960
(-) Restos a Pagar Processados	76.145	65.139	69.960	62.487	70.580	71.412
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>298.081</b>	<b>(368.183)</b>	<b>1.758.499</b>	<b>1.682.338</b>	<b>2.249.734</b>	<b>2.493.375</b>

Fonte: SEFAZ

Nota: Valores da Execução para os exercícios 2016 e 2017. Os dados do exercício 2018 referem-se à meta deste exercício.


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019**
**DEMONSTRATIVO I**
**Metas Anuais**

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população.

O Demonstrativo I, denominado Metas Anuais, destaca a receita total; as receitas e as despesas primárias; os valores de resultado primário e valores do montante da dívida e do resultado nominal, projetados para 2019, 2020 e 2021, a preços correntes e constantes médios de 2018, em valores absolutos e em relação ao Produto Interno Bruto estimado e à Receita Corrente Líquida.

Os cálculos das metas foram elaborados considerando-se o cenário macroeconômico esperado para o triênio 2019 a 2021, que foram premissa para cálculo da estimativa de receita e, a partir dela, para fixação das metas e a ela relacionadas, em especial a fixação da despesa total, para posterior distribuição entre investimentos e demais gastos necessários à manutenção dos serviços públicos e de sua expansão. Os principais componentes observados estão contidos na tabela a seguir:


**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019**

INDICADORES	2019	2020	2021
Inflação (IPCA: BACEN / FOCUS -29/03/2018)	4,08%	4,00%	4,00%
PIB Brasil (BACEN / FOCUS - 29/03/2018)	3,00%	2,50%	2,75%
Crescimento de Povoal	2,50%	2,50%	2,50%
Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI (ISS)*	2,38%	3,13%	3,40%
Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI (IPTU)*	0,26%	0,40%	0,48%
Programa Viva Cultura (ISS)*	0,45%	0,44%	0,45%
Programa Viva Cultura (IPTU)*	0,08%	0,07%	0,07%
Programa Revitalizar (ISS)*	0,02%	0,02%	0,03%
Programa Revitalizar (IPTU/TRSD)*	0,03%	0,04%	0,05%
Programa Revitalizar (ITV)*	0,06%	0,07%	0,09%
Programa Revitalizar (Taxas)*	0,01%	0,01%	0,02%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

\* valores percentuais referentes a renúncia de receitas esperadas sobre os tributos destacados para o triênio 2019-2021

Tabela 1: Cenário Macroeconômico

Além do cenário macroeconômico, de modo geral, as receitas para os exercícios de 2019 a 2021 foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da arrecadação municipal e também as ações em curso e as futuras, que podem potencializar a geração de receitas, traduzindo-se no esforço fiscal esperado.

As previsões de algumas receitas específicas, aquelas que se encontram a seguir relacionadas e que servirão de lastro para despesas de natureza semelhante, observaram critérios relacionados a sua própria essência, a saber:

- Operações de Crédito – o valor previsto refere-se à necessidade de financiamentos para consecução dos projetos de investimento em andamento ou em desenvolvimento.
- Alienação de ativos – compreendem os ingressos de recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, especialmente aqueles recentemente desafetados para fins de venda, cujos valores de arrecadação esperados guardam consonância com reavaliações técnicas efetuadas.
- Transferências de Capital – transferências que têm por finalidade a constituição ou aquisição de um bem de capital, substancialmente relativas a convênios celebrados e a celebrar.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019

As receitas previstas foram ajustadas com base nos valores apresentados no Demonstrativo VII, que detalha as renúncias de receita esperadas, sendo demonstradas, portanto, em valor líquido em relação ao montante a ser renunciado e para o qual não haja medidas de compensação em andamento.

**DEMONSTRATIVO II**

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Seu objetivo é comparar o resultado efetivamente realizado em 2017 com as metas fixadas na LDO para o referido exercício. O Demonstrativo II expressa essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida líquida.

A execução das receitas e despesas que foram projetadas para o exercício de 2017, de modo geral, demonstrou o alinhamento das metas estabelecidas com o cenário fiscal vivido pelo Município.

O montante realizado da receita foi de R\$5,94 bilhões, o que representou 88,52% do valor orçado para o período. O nível de execução da despesa foi de 84,55%, inferior à média observada para os exercícios de 2015 e 2016, que foi de 85,81%. Observa-se que, em relação à categoria Receita Corrente, houve uma realização superior a 97,68% do total orçado para o exercício de 2017, indicando haver satisfatória correlação entre o planejado e o efetivamente realizado no período, inclusive com realização do esforço fiscal projetado, mesmo diante do cenário econômico desfavorável.

As receitas de capital, todavia, apresentaram realização aquém do projetado para no exercício de 2017, com realização de 11,27% em relação ao montante esperado. A arrecadação em valores menores que o planejado pôde ser vista, especialmente, nas receitas de operações de crédito e de alienação de bens, que



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019

alcançaram, respectivamente, os percentuais realizados de 2,83% e 3,24% em relação à previsão inicial.

A despesa teve comportamento compatível com o montante da arrecadação de receitas, tendo sido registrado um superávit orçamentário de R\$ 267,2 milhões.

De modo geral, os valores de execução permaneceram muito próximos aos das despesas projetadas, permitindo-se manter a programação dos serviços voltados à população e a expansão das ações públicas. As insuficiências decorrentes das pequenas frustrações de receitas foram cobertas com recursos provenientes de superávit financeiros, aplicados segundo as concepções iniciais dos projetos propostos pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo.

Destaca-se na despesa corrente realizada a redução dos juros entre os exercícios de 2014 (R\$68 milhões) e 2017 (R\$7,1 milhões). Essa redução se deveu a ações que vem sendo empreendidas no sentido de sanear a dívida municipal. Contribuíram, ademais, outros fatores como a aplicação das regras previstas na Lei Complementar Federal nº 148/2014, bem como na Lei Complementar Federal nº 151/2015, regulamentada por meio do Decreto Federal nº 8.616/2015, que declarou quitada a dívida com a União, constituída com base na Medida Provisória nº 2.185-01, cujo saldo devedor, posicionado em 31/01/2016, era R\$ 742,1 milhões.

Somado a isso, registre-se, ainda, a adesão do Município ao Programa de Regularização de Débitos Previdenciários – PREM, que, no mês de agosto de 2017, fez diminuir a dívida inscrita a título de Parcelamento e Renegociação de Dívidas de Contribuições Previdenciárias em R\$ 135,3 milhões.

Merece destaque a aplicação em despesas de capital, notadamente em investimentos, que alcançaram o montante de R\$ 245 milhões, contra um ingresso registrado de R\$83 milhões para as receitas de mesma natureza, o que resulta no financiamento de mais de R\$ 162 milhões de investimentos com recursos próprios do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019

O cenário desenhado a partir da sustentação dos investimentos com recursos próprios afastou, positivamente, ressalta-se, o Município das metas estipuladas para o resultado primário e nominal. Enquanto ambos previam a possibilidade de endividamento do Município, com a contratação de operações de créditos, houve, ao contrário, a redução da dívida, pela adesão do Município a parcelamentos mais vantajosos e quitação de parcelamentos em curso, aliados à impossibilidade de conclusão das operações de crédito programadas, por fatos alheios à possibilidade de gestão do Município.

Diante dessa realidade e considerando a austera política de gestão fiscal em curso, o Município encontra-se confortavelmente enquadrado em todos os limites legais estipulados pela legislação fiscal, tendo cumprido e ultrapassado, inclusive, as próprias metas programadas.

**DEMONSTRATIVO III**

**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

Em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo III tem por finalidade demonstrar a evolução das metas anuais fixadas, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando valores passados e perspectivas futuras, a trajetória das metas de resultado primário e nominal estimadas para o triênio 2019-2021, com aquelas fixadas para os três últimos exercícios, a preços correntes e constantes médios de 2018.

As metas estipuladas desde o exercício de 2016 permitem comprovar o interesse no aumento das receitas de capital, especialmente a contratação de operações de crédito, de modo a aumentar o grau de investimentos no município. A aplicação dessa política tem sido possível graças ao cenário de saúde financeira que vive o Município, que garante conforto quanto à avaliação da capacidade de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019

**DEMONSTRATIVO IV**

**Evolução do Patrimônio Líquido**

O demonstrativo do Patrimônio Líquido tem por finalidade evidenciar a evolução do Patrimônio na Administração Pública, que compreende a diferença entre o ativo e o passivo num exercício financeiro, e se apresenta como parte integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

As informações referentes à Evolução do Patrimônio Líquido, evidenciadas no Demonstrativo IV, compõem-se de dados dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos no triênio de 2015 a 2017.

O patrimônio líquido do Município do Salvador compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, sendo segregado em patrimônio social, aquele pertencente às unidades da administração direta, autarquias, fundações, fundos e Câmara Municipal; capital social, aquele subscrito pelas empresas dependentes; reservas e os resultados acumulados.

Em 2017 não houve alteração do saldo de capital social, reservas de capital e reservas de lucros, porque: a) as empresas públicas têm adotado para fins de consolidação o uso das contas de resultados acumulados, tendo em vista as operações realizadas com status de empresa estatal dependentes; b) não houve em 2017 qualquer aporte de capital para realização de investimentos por essas empresas.

Compõem ainda o PL, os resultados acumulados do período e de períodos anteriores da administração direta, autarquias, fundações, fundos e empresas públicas. O saldo foi movimentado em 2017 apenas pela existência de lançamentos em contas de ajustes de exercícios anteriores e pelo resultado do exercício 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019**

**DEMONSTRATIVO V**

**Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Ressalta-se que conforme disposto no art. 44 da LRF, foi cumprida a vedação referente à aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

**DEMONSTRATIVO VII**

**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Para a obtenção da estimativa de renúncia das receitas, tomou-se por base as seguintes premissas:

- Para Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação – PIDI, considerou-se, frente aos projetos de incentivo ao investimento aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - CIDEI) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para pagamento dos tributos municipais devidos, nas proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS);
- Para o Programa Viva Cultura, considerou-se, frente os projetos de incentivo cultural aprovados, a previsão anual de emissão dos certificados de crédito tributário do Programa (Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEI) por seus respectivos titulares, bem como a estimativa de utilização dos CIDEI emitidos para



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019**

pagamento/abatimento dos tributos municipais devidos, nas proporções de 10% (IPTU) e 90% (ISS);

- Para o Programa Revitalizar, tomou-se por base a estimativa anual de adesão ao programa, cumulativamente nas proporções de 10%, 15% e 22% de um total de 466 imóveis abandonados ou em ruína localizados nas áreas contempladas, além de outros parâmetros como o valor venal médio dos imóveis, custo médio dos serviços de reforma e construção, entre outros.
- No que se refere às medidas de compensação à renúncia de receita, ressalte-se que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2018, tais renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes, não importando, desse modo, em impacto na receita.

As receitas projetadas no triênio 2019 a 2021 encontram-se líquidas dos valores de renúncia previstos.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Estimativas da Despesa**

Para a projeção das despesas para o triênio 2019 – 2021 foram estabelecidas as seguintes premissas: atendimento das despesas de caráter obrigatório, tais como pessoal e encargos, serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas, as quais foram acrescidas àquelas necessárias à manutenção das atividades da Administração Pública.

A despesa de pessoal projetada abrange os ativos e os inativos, e seu aumento em relação ao exercício anterior contempla o crescimento vegetativo da própria folha e à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino, para as Ações e Serviços de Saúde e para área social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019**

A despesa com serviço da dívida foi projetada em acordo as previsões de amortização e aplicação de encargos nas operações já contratadas e naquelas a contratar, considerando os índices de atualização estipulados em cada contrato.

A despesa com precatórios foi projetada com base nos parâmetros definidos pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017. O saldo devedor, posicionado em 31/12/2017, foi calculado para o período de 2019 a 2021 com aplicação da projeção de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e anualmente deduzido das parcelas mensais projetadas. As parcelas mensais foram projetadas considerando-se 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as receitas correntes líquidas projetadas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere a EC 99/2017.

Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, os contratos de natureza continuada, necessários ao funcionamento da Administração Municipal, consideradas todas as medidas de redução de custos dos serviços contratados, em continuidade à política austera implantada no Município em busca de ganhos de eficiência.

Por fim, as despesas com investimentos foram projetadas tendo por base as ações programadas nas áreas de requalificação e infraestrutura urbana, saúde, educação, saneamento, dentre outras delineadas nos planos de ação do governo, com previsão de financiamento com receitas de capital e também com uso de poupança corrente.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Resultado Primário e Nominal**

O Resultado Primário representa a economia efetuada pelo ente público para pagar juros, encargos e amortização da dívida e, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), esta meta deve ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS  
2019**

estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício correspondente e para os dois seguintes.

Desta forma, o Resultado Primário é importante para avaliar a consistência entre as prioridades e metas de políticas públicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, a capacidade do governo de honrar seus compromissos, face às diversas demandas de manutenção e expansão das ações públicas.

O resultado Primário é obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias ou fiscais. Esse conceito tem lastro no Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª Edição), que define as receitas primárias como sendo o total das receitas orçamentárias deduzidas das receitas correntes oriundas de aplicações financeiras e demais receitas correntes de ordem financeira, bem assim das receitas de capital referentes a operações de crédito, amortização de empréstimos, alienação de investimentos e demais receitas de capital não primárias. Ademais, a partir da supracitada edição do MDF, as receitas intraorçamentárias também não devem ser incluídas no rol de receitas primárias.

Por sua vez, as despesas primárias correspondem às despesas orçamentárias deduzidas das despesas com juros e amortização das dívidas interna e externa, com a concessão de empréstimos, com a aquisição de títulos de capital integralizado, com a aquisição de títulos de crédito, com a amortização da dívida e, da mesma forma que acontece com a receita, as despesas intraorçamentárias também não devem mais compor o rol das despesas primárias.

O Resultado Nominal, que até a edição passada do MDF era calculado, exclusivamente, pela metodologia “abaixo da linha” como sendo a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano, em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, a partir da edição atual é calculada, também “acima da linha”, acrescentando ao resultado primário a conta de juros e encargos. Ou seja, caso o resultado primário somado aos juros ativos seja maior que os juros passivos, a dívida líquida diminuirá. Caso os juros passivos sejam maiores que a soma do resultado primário com os juros ativos, a dívida consolidada líquida aumentará.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**COMENTÁRIOS DOS QUADROS DE METAS E RISCOS FISCAIS**  
**2019**

O resultado primário negativo estimado para o exercício de 2019 é de R\$ 581.690 milhares a preços correntes de 2019, como resultado de receita e despesa primárias projetadas em R\$ 6.506.369 milhares e R\$ 7.088.060 milhares, respectivamente.

Este resultado primário reflete uma política de obtenção de operações de crédito de modo a possibilitar o aumento do volume de investimentos no município.

O resultado nominal negativo de R\$ 482.975,00 milhares indica um aumento no estoque da dívida em função da política supramencionada. Entretanto essa variação no estoque ocorre em menor valor que o resultado primário, pois parte desta variação é atenuada pelo valor dos juros e encargos ativos, que, em quase sua totalidade, é representado por receita de aplicações financeiras.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Montante da Dívida Pública**

A Dívida Consolidada do Município representa o somatório das dívidas fundadas interna e externa das administrações direta e indireta, incluindo estoque de precatórios emitidos a partir de 05 de maio de 2000.

O aumento projetado de Dívida Consolidada corresponde à expectativa de crescimento do volume de contratação de operações de crédito, o que explica a projeção de Resultado Nominal negativo para o próximo triênio.



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA:** Combinado - Acesso e Qualidade na Educação  
**OBJETIVO:** Expandir o acesso de qualidade à educação infantil e fundamental, ampliando as soluções para o ensino infantil que beneficiam crianças e pais, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB nos anos iniciais e finais, aumentando o atendimento em tempo integral. Para tanto, visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, a oferta de material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais da educação, o monitoramento de resultados e a proposição de estratégias de melhoria para o desempenho da educação. Também se pretende garantir a atenção aos alunos portadores de necessidades especiais e otimizar processos que aprimorem o desempenho da educação.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil	Centro Construído / Reconstruído	Unidade	13,0
Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino	Unidade Construída / Reconstruída	Unidade	4,0
Sistemática de Avaliação Interna e Externa	Aluno Avaliado	Percentual	100,0
Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino	Aluno Atendido	Unidade	6.372,0
Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental	Sistema Estruturado	Percentual	100,0
Nossa Rede Educação Infantil - Sistema Estruturado EI	Aluno Atendido	Percentual	100,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA:** Saúde ao Alcance de Todos  
**OBJETIVO:** Aumentar a oferta de serviços de atenção básica de qualidade, com cobertura plena nas regiões mais carentes, assim como expandir a oferta de serviços especializados de saúde na capital, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde. Para alcançar esse objetivo, pretende-se construir o primeiro hospital municipal, com capacidade para atendimentos em média e alta complexidade, expandir a rede de atenção básica, enfocando a Estratégia de Saúde da Família (ESF), disponibilizando profissionais qualificados nessas unidades. Medidas como construção, reforma e adequação de unidades de saúde, adequação e manutenção de multicentros e ampliação da rede de urgência e emergência também estão previstas para fortalecer a infraestrutura.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Construção e Implantação de Novas Unidades de Saúde da Família (Saúde + Família)	Unidade Construída e Implantada	Unidade	15,0
Construção e Implantação do Hospital Municipal	Hospital Construído e Implantado	Percentual	100,0
Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua	Rede Implementada	Percentual	50,0
Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade	Serviço de Saúde Organizado	Percentual	100,0
Ampliação do Atendimento em Saúde Especializada	Atendimento Ampliado	Unidade	6,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA:** Saúde - Prevenção e Bem Estar  
**OBJETIVO:** Expandir a atenção primária à saúde em Salvador, buscando, mediante uma atuação preventiva reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz. Nesta direção, vale destacar dentre outras intervenções: a oferta de assistência integral às gestantes, lactantes e à primeira infância e reduzindo a incidência de infestação predial do aedes aegypti. As principais iniciativas envolvem a assistência integral, resolutiva e de qualidade a mães e filhos, no pré-natal, no parto e no puerpério, e a ampliação e o fortalecimento das ações de controle vetorial ao aedes aegypti.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Reorganização da Rede Básica de Saúde para a Atenção Materno e Infantil	Rede Reorganizada	Percentual	30
Promoção das Ações de Controle de Antropozoonoses	Ação Promovida	Percentual	100
Promoção das Ações de Imunização	Ação Promovida	Percentual	100
Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS	Ação Promovida	Percentual	100



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA:** Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária  
**OBJETIVO:** Tornar Salvador referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. Para alcançar o objetivo, pretende-se transformar a capital em referência de políticas para a população negra, valorizando a cultura e promovendo a igualdade de oportunidades. Em relação à população LGBT, busca-se o combate à discriminação, a promoção de ações educativas e o acesso à cidadania. Pretende-se também fortalecer as políticas de atenção, redução da violência e empoderamento da mulher, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero. O atendimento a crianças, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social constitui outra frente de atuação.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Reforma e Equipagem de Centros de Convivência FCM de Atendimento a Crianças	Centro Reformado e Equipado	Unidade	1,0
Implantação de Novos Centros de Convivência e de Unidade de Abrigamento para Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens	Centro Reformado e Equipado	Unidade	1,0
Implantação da Casa Estudantil Quilombola	Famílias Atendidas	Unidade	20,0
Proteção Social Especial Voltada para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social	Criança Atendida	Unidade	2.300,0
Ampliação do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social	Criança Atendida	Unidade	1.000,0
Promoção de Curso Preparatório para o ENEM para Estudantes da Rede Pública Insritos no Bolsa Família	Aluno Atendido	Unidade	400,0
Sistematização, Controle e Divulgação dos Serviços Oferecidos na Rede SUAS	Serviços Oferecidos	Percentual	30,0
Ampliação do Acesso da População em Situação de Vulnerabilidade aos Serviços Sociais	Atendimentos Realizados	Unidade	225.000,0
Ampliação da Capacidade de Atendimento da Pessoa em Situação de Rua pela Média e Alta Complexidade	Pessoa Atendida	Unidade	1.000,0
Implantação de Novas Unidades de Atendimento do CADÚNICO e do Programa Bolsa Família	Unidade Implantada	Unidade	1,0
Melhoria das Condições de Acessibilidade em Equipamentos Públicos	Acessibilidade Melhorada	Unidade	30,0
Implantação de Centro de Referência de Atenção à Mulher - CRAM	Centros Implantados	Unidade	1,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA:** Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária  
**OBJETIVO:** Tornar Salvador referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, provendo assistência social de qualidade. Para alcançar o objetivo, pretende-se transformar a capital em referência de políticas para a população negra, valorizando a cultura e promovendo a igualdade de oportunidades. Em relação à população LGBT, busca-se o combate à discriminação, a promoção de ações educativas e o acesso à cidadania. Pretende-se também fortalecer as políticas de atenção, redução da violência e empoderamento da mulher, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero. O atendimento a crianças, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social constitui outra frente de atuação.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância	Criança Assistida	Unidade	30.000,0
Implantação e Ampliação da Casa da Sabedoria	Casa da Sabedoria Implantada e Ampliada	Unidade	3,0
Reforma de Equipamentos Socioassistenciais	Unidade Reformada	Unidade	9,0
Realização de Ações para a Promoção da Cidadania - LGBT	Ação Realizada	Unidade	4,0
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Racismo, à Discriminação e a Promoção da Igualdade Racial	Ação Realizada	Unidade	6,0
Capacitação em Assistência Social	Pessoas Beneficiadas	Unidade	180,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO I  
PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Esporte, Inclusão e Cidadania**

**OBJETIVO:** Promover o acesso da população a atividades de iniciação esportiva, atividades de alto rendimento e campeonatos esportivos, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil. Entre as principais iniciativas estão o mapeamento de todos os espaços esportivos, priorizando as regiões mais populosas e carentes, ofertar atividades de iniciação esportiva a crianças e adolescentes e firmar parcerias com clubes sociais, utilizando seus espaços para a prática de atividades esportivas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Salvador Cidade que Corre	Evento Realizado	Unidade	4,0
Implantação e Implementação de Programas de Atividades Esportivas	Programa Implantado e Implementado	Unidade	18,0
Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer	Evento Realizado	Unidade	188,0
Dinamização e Fomento ao Esporte nas Comunidades	Pessoas Beneficiadas	Unidade	122.500,0
Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer	Equipamento Requalificado	Unidade	50,0
Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades	Equipamento Construído	Unidade	8,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO I  
PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda**

**OBJETIVO:** Aumentar a atração de investimentos privados e estimular a economia da capital, incentivando setores que impulsionem os pontos fortes da cidade e firmando parcerias estratégicas com a iniciativa privada para criar um ambiente rico em oportunidades de emprego e geração de renda. Entre as principais iniciativas estão a simplificação e a redução do tempo médio do licenciamento de empreendimentos, a oferta de incentivos para segmentos com elevada absorção de mão de obra, como teleatendimento e telecobrança, a estruturação do polo de economia criativa na capital e assegurar crédito para microempreendedores para diminuir a informalidade e, também, incentivar o setor audiovisual, assim como a geração de postos de trabalho em Salvador.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Incentivo ao Empreendedorismo	Empreendedor Beneficiado	Unidade	2.500,0
Implantação Hub de Tecnologia para Desenvolvimento de Startups em Salvador - Salvador Inteligente	Posto de Trabalho Ocupado	Unidade	260,0
Implementação de Ações de Fortalecimento da Economia da Base da Pirâmide - Inclusão Econômica	Ações Implantadas	Unidade	8,0
Reestruturação de Sistemas de Licenciamento - Portal Simplifica	Ações de Reestruturação Realizada	Unidade	45,0
Implantação e Implementação dos Serviços de Intermediação de Mão de obra	Serviço Implantado e Implementado	Percentual	100,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO I  
PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer**

**OBJETIVO:** Reforçar a liderança de Salvador como principal destino turístico do Norte e Nordeste, valorizando o patrimônio histórico, cultural e natural da cidade, articulando ações com o trade turístico e firmando parcerias estratégicas. As iniciativas para alcançar este objetivo envolvem a ampliação do fluxo turístico para Salvador, sobretudo nos períodos de média e baixa estações, o fortalecimento de roteiros culturais e religiosos, a promoção de melhorias e a dinamização do Centro Histórico. Estimular o turismo de negócios e a captação de grandes eventos constitui uma estratégia fundamental para alcançar este objetivo. Pretende-se, também, assegurar a preservação de bens culturais, garantir o acesso a esses bens e fomentar a leitura e a escrita a partir de atividades de promoção do livro.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Fomento à Produção Artística e Cultural	Ação Realizada	Unidade	50,0
Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa	Atividades Desenvolvidas	Unidade	165,0
Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura	Atividades Desenvolvidas	Unidade	24,0
Implantação e Recuperação de Equipamentos e Infraestrutura Turística	Equipamento Implantado e Recuperado	Unidade	2,0
Implementação de Ações de Desenvolvimento Turístico - PRODETUR SALVADOR	Ações Implementadas	Unidade	14,0
Recuperação e Requalificação de Monumentos Públicos e Espaços Culturais	Monumentos e Espaços Públicos Recuperados e Requalificados	Unidade	15,0
Pelourinho Dia e Noite	Programação Implementada	Unidade	4,0
Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares	Eventos Apoiados e Realizados	Unidade	12,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO I  
PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível**

**OBJETIVO:** Assegurar maior agilidade na mobilidade urbana e fluidez no trânsito, e fortalecer o sistema de transporte público nos seus diversos modais. As medidas incluem a implantação do BRT na capital, a integração dos diversos modais de transporte público de Salvador e reestruturar as linhas de ônibus. Inclui-se nesse propósito a repavimentação de vias na capital, reduzindo o tempo de deslocamento em Salvador e Região Metropolitana. Medidas complementares envolvem a ampliação da rede cicloviária, intervenções em pontos críticos do trânsito, implementação de projetos de engenharia de trânsito e iniciativas que contribuam para a redução no número de mortes por acidente.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ampliação e Modernização da Rede Semafórica	Pontos da Rede Ampliados e Modernizados	Unidade	28,0
Implantação e Requalificação da Sinalização de Trânsito	Sinalização de Trânsito Implantada e Requalificada	Metro Quadrado	85.980,0
Ampliação da Rede Cicloviária - Bike no Trânsito	Rede Cicloviária Ampliada	Quiômetro	24,0
Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programas de Mobilidade Urbana	Projeto Desenvolvido e Implementado	Unidade	2,0
Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados	Corredor Implantado	Quiômetro	2,0
Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte	Equipamento Implantado	Unidade	200,0
Repavimentação de Vias	Vias Repavimentadas	Quiômetro	70,0
Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamentos - Trânsito Livre	Pontos Críticos Descongestionados	Unidade	2,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO I  
PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Espaço Urbano Estruturado e Sustentável**

**OBJETIVO:** valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso da capital. Alcançar esse objetivo vai envolver, dentre outras intervenções, a requalificação da orla costeira e a recuperação dos seus equipamentos na orla atlântica, na Baía de Todos os Santos e nas ilhas de Salvador, a ampliação e requalificação de espaços públicos, vias e monumentos do Centro Histórico, a regulamentação da área de proteção cultural e paisagística do Centro Antigo, a infraestrutura urbana, o saneamento básico e a requalificação de áreas urbanas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador	Projeto Elaborado	Unidade	2,0
Requalificação de Escadarias	Escadarias Requalificadas	Metro	3.000,0
Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais	Equipamentos Públicos Construídos e Reformados	Unidade	2,0
Obras de Requalificação da Orla Marítima	Orla Requalificada	Quiômetro	3,0
Requalificação do Sistema de Macro e Microdrenagem	Sistema de Drenagem Requalificado	Quiômetro	63,0
Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê	Projeto Implantado	Percentual	100,0
Construção e Requalificação de Equipamentos Urbanos	Equipamento Urbano Construído e Requalificado	Metro	150,0
Implementação de Obras e Serviços em Espaços e Equipamentos Públicos	Espaços e Equipamentos Implementados	Metro Quadrado	8.000,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO I  
PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Habitação e Inclusão Social**

**OBJETIVO:** Prover soluções para a questão habitacional em Salvador, assegurando condições dignas de moradia aos soteropolitanos, posicionando, inclusive, o Centro Histórico como território atrativo para a moradia. Para alcançar este objetivo, pretende-se ampliar a oferta de moradia para a população de baixa renda, promover melhorias habitacionais, principalmente nas regiões mais carentes, investir em ações de regularização fundiária, assegurando a cidadania, impulsionando a Habitação de Interesse Social - HIS.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Regularização Fundiária em Ocupação de Áreas Privadas	Títulos Mobiliários Emitidas	Unidade	5.000,0
Viaabilização de Novas Unidades Habitacionais	Famílias Beneficiadas	Unidade	5.472,0
Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais	Unidade Habitacional Melhorada	Unidade	13.333,0
Casa Legal - Regularização Fundiária	Habitações Regularizadas	Unidade	5.000,0



**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Cidade Sustentável e Resiliente**

**OBJETIVO:** Transformar Salvador em uma cidade mais resiliente e sustentável, contribuindo para que esteja preparada para enfrentar os desafios de uma metrópole moderna. Para tanto, pretende-se investir na ampliação das áreas verdes, criando 7 novos parques na capital e requalificando 3, além o Jardim Botânico, bem assim investir na recuperação e expansão da mata atlântica. Ampliar a coleta seletiva, reduzindo a quantidade de lixo destinada ao aterro sanitário, promover políticas de inovação e sustentabilidade incluindo o uso da energia solar que estão como iniciativas de sustentabilidade para a capital. O cuidado com a população residente em áreas de risco também integra o conjunto de medidas deste objetivo, com mapeamento dessas áreas, ações de defesa civil e obras de contenção e estabilização.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implementação de Ações de Prevenção de Riscos e Contingências	Ação Implementada	Unidade	5,0
Plantio de Árvores	Arvores Plantadas	Unidade	25.000,0
Implantação e Requalificação de Parques Municipais	Parques Implantados e Requalificados	Unidade	1,0
Estabilização de Encostas	Encosta Estabilizada	Unidade	10,0
Modernização do Sistema de Coleta e Destinação dos Resíduos	Pontos de Coleta Modernizados	Unidade	28,0
Elaboração e Gestão do Plano de Resiliência de Salvador	Plano Elaborado / Implementado	Percentual	25,0
Fortalecimento do Empreendedorismo e Inovação no Município	Programa Implementado	Percentual	25,0
Realização de Ações de Defesa Civil	Ações Realizadas	Percentual	100,0

**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade**

**OBJETIVO:** Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos da capital, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população. Entre as iniciativas previstas está a modernização e racionalização da iluminação de vias e praças e a implantação de novos pontos de iluminação, a proteção ao patrimônio da Prefeitura e a fiscalização da ocupação de áreas públicas, assim como o ordenamento de logradouros e equipamentos públicos, conservação da malha viária e limpeza de canais, além da promoção da defesa do consumidor.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Pontos de Iluminação Implantados	Unidade	1.698,0
Modernização da Rede de Iluminação Pública	Pontos de Iluminação Pública Modernizados	Unidade	7.308,0
Implantação de Bases Avançadas da Guarda Civil Municipal nas Prefeituras Bairro	Base Implantada	Unidade	3,0
Ampliação e Reforma dos Cemitérios Públicos Municipais	Cemitério Ampliado e Reformado	Unidade	2,0
Ordenamento do Comércio de Rua e Espaços Públicos Municipais	Comércio de Rua e Espaços Públicos Ordenados	Unidade	4,0
Limpeza de Canais	Canais Limpos	Quilômetro	25,0
Conservação da Malha Viária	Malha Viária Recuperada / Conservada	Tonelada	40.000,0

**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Gestão Pública de Excelência**

**OBJETIVO:** Tornar Salvador referência em gestão pública de excelência, fortalecendo a adoção e a disseminação de tecnologias inovadoras e modernos modelos de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão, além dos avanços de uma gestão compartilhada com a sociedade. Alcançar este objetivo exige a adoção de iniciativas que envolvem a busca de soluções inovadoras e tecnológicas, a otimização e a modernização de processos internos, o desenvolvimento de soluções inovadoras para a integração de dados e sistemas, a utilização das melhores técnicas de gestão de pessoas, a elevação da qualidade e da celeridade nas respostas aos cidadãos, o fortalecimento das consultas populares através do Programas Ouvindo Nosso Bairro, utilizando inclusive as mídias sociais neste processo.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implantação e Implementação de Rede - Salvador Conectada	Pontos de Acesso Implantado	Unidade	300,0
Fortalecimento da Transparência Pública Municipal	Canais de Acesso a Informação Reestruturado	Unidade	1,0
Ampliação e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	Atendimentos Realizados	Unidade	1.102,0
Fortalecimento da Comunicação do Governo em Mídia Digital e Eletrônica	Público Alcançado pela Mídia Digital	Unidade	830.000,0

**PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2019**

**PROGRAMA: Gestão Pública Responsável com Equilíbrio e Eficiência Fiscal**

**OBJETIVO:** Promover a gestão fiscal responsável e o aumento da capacidade de investimento da Prefeitura, incrementando a arrecadação em termos reais e otimizando a aplicação dos recursos públicos. As principais medidas envolvem o aumento da arrecadação própria, que incluem mais eficiência na fiscalização e acompanhamento de repasses financeiros ao município, aprimoramento e agilização dos processos e disponibilização de informações e serviços via web. Outras medidas essenciais envolvem a elevação da poupança em relação à receita corrente ajustada, a diminuição dos gastos com locação de imóveis e a recuperação da dívida ativa.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Cadastro Municipal Multifinalitário - Implantação do Sistema de Cartografia Digital e Bases de Endereçamento	Sistemas Implantados	Percentual	20,0
Implantação de Ações e Sistema de Gestão de Bens Imóveis Municipais	Ações e Sistemas Implantados	Percentual	40,0

**DECRETOS FINANCEIROS**

**DECRETO Nº 29.980 de 23 de julho de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.980/2018**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	14.122.0016.2500	3.3.90.36	0.1.00	12.000,00	
	14.122.0016.2500	3.3.90.08	0.1.00		12.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>

Valores em R\$ 1,00

**DECRETO Nº 29.981 de 23 de julho de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.981/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0016.2513	3.3.90.39	0.1.00	2.500.000,00		
	28.843.0016.2903	3.2.90.21	0.1.00		2.500.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	

**DECRETO Nº 29.982 de 23 de julho de 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 29.982/2018**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.422.0004.2311	3.3.90.39	0.1.24	2.000,00		
	14.422.0004.2311	4.4.90.52	0.1.24		2.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 29.983 de 23 de julho de 2018**

Revoga o Decreto nº 25.260, de 22 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso V e IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 25.260, de 22 de agosto de 2014, publicado no DOM de 23 a 25 de agosto de 2014, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.398,79m<sup>2</sup>, situado à Travessa Eurico Temporal - Nova Brasília de Valéria, Subdistrito de Valéria, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação

**DECRETO Nº 29.984 de 23 de julho de 2018**

Declara de Utilidade Pública para fins de constituição de Serviço Administrativo, faixa de terra medindo 130,58m<sup>2</sup>, inserida no lote 04 da Colina A do Loteamento Patamares, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, destinada a passagem de trecho da Microdrenagem na Av. Bicuiba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, conforme Processo nº 18939/2018 - SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de constituição de Serviço Administrativo, a faixa de terra medindo 130,58m<sup>2</sup>, inserida no Lote 04 da Colina A do Loteamento Patamares, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	E (M)	N (M)
1	564.798,92	8.567.726,42
2	564.801,97	8.567.725,97
3	564.785,75	8.567.685,38
4	564.782,83	8.567.686,17

Área: 130,58 m<sup>2</sup>

Parágrafo único. A área de terra objeto deste Decreto fica declarada de Utilidade Pública para fins de constituição de Serviço Administrativo, em face às Obras de Microdrenagem da Rua Bicuiba - Patamares, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, autorizada a promover

constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma de legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem de trecho da Microdrenagem na Rua Bicuiba - Patamares, que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à esta Superintendência de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho da Microdrenagem da Av. Bicuiba-Patamares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão através do prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único. O(s) proprietário(s) da área de terra atingida pelo ônus, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 4º Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da constituição e/ou execução da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, que fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**

Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas



PROCESSO 18939/2018

Endereço: Rua Bicuiba, Lote 04 - Loteamento Patamares - Salvador/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP  
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIM  
MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
SISTEMA CARTOGRAFICO E CONSULTA DE DADOS - IGEO 2008  
ESCALA 1:5000 - 1/800

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 23 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELIZABETE LEMOS REGO ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 54, do Distrito Sanitário Liberdade, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELAINE CERQUEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, A3, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família San Martin, do Distrito Sanitário Liberdade, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ELIZABETE LEMOS REGO ASSUNÇÃO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELI ANUNCIÇÃO AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, A3, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família San Martin II, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALMIRA VIANA DO CARMO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/07/2018, **CAISSA LOPES MOURA PIRES**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Turísticos - Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 4377/2016 - SMED e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 14/07/2016, a servidora **ANA MÁRCIA LIMA COSTA**, matrícula 876022, Coordenador Pedagógico III, Código 80043, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 18769/2018 - SEDUR e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **ROGER DE MOURA CARNEIRO**, matrícula 296, do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na Área de Qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviço Público, código 60001, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2829/2018 - SMED e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 05/06/2018, o servidor **JOSÉ BENÍCIO DOS ANJOS FRANÇA**, matrícula 881586, do cargo de Professor Municipal I, Código 49003, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo, nomeada no DOM nº 6.662 de 25/08/2016, por não ter comparecido para tomar posse.

NOME	DOCUMENTO	CLAS.
TEREZA CRISTINA GUIMARÃES LIMA CRUZ	166412643	195

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de julho de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO - GABP****PORTARIA Nº 29 /2018**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor **JANIO SANTOS NOVAES**, matrícula 819, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, da Junta de Alistamento Militar- Amaralina - Coordenadoria Administrativa, do Gabinete do Prefeito, e dispensar, a pedido, da mesma função, ANGELA MARIA RIBEIRO GOMES.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 23 de julho de 2018

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 30/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor **JOÃO ÉRITO SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 781, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa - Chefia de Gabinete do Prefeito.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 23 de julho de 2018

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 31/2018**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor **EGÍDIO ANTONIO PLÁCIDO**, matrícula 762, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Controle Contábil e Financeiro - Coordenadoria Administrativa, do Gabinete do Prefeito, e dispensar, a pedido, da mesma função, JANIO SANTOS NOVAES, matrícula 819.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 23 de julho de 2018

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

CONTRIBUINTE	ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO Nº	77.919/2015
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	587.2015
TRIBUTOS	ISS
ADVOGADOS	DANIEL LEAL - OAB/BA 20.893
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA A APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 292, § ÚNICO, DA LEI Nº 7186/2006 (CTRMS), PARA: 1º) TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO PELO CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL CONSTANTE DAS FLS. 196 DOS AUTOS; 2º) MANIFESTAR EXPRESSAMENTE O SEU INTERESSE QUANTO AO JULGAMENTO DO RECURSO DE FLS. 116/121, OU SE DESEJA DESISTIR DO MESMO, FICANDO DESDE JÁ CIENTIFICADO QUE O SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO; 3º) TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0195477-65.2008.805.0001 EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE DO TJ/BA, CONSIDERANDO QUE A MERA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO ESAJ DE FLS. 85/87 NÃO É SUFICIENTE PARA GARANTIR A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA RELATIVA À SETENÇA ANEXADA ÀS FLS. 88/91 (173/176). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO DOCUMENTO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 23 de julho de 2018.

**LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**  
Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

CONTRIBUINTE	ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO Nº	77.926/2015
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	586.2015
TRIBUTOS	ISS
ADVOGADOS	DANIEL LEAL - OAB/BA 20.893
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA A APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 292, § ÚNICO, DA LEI Nº 7186/2006 (CTRMS), PARA: 1º) TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO PELO CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL CONSTANTE DAS FLS. 185 DOS AUTOS; 2º) MANIFESTAR EXPRESSAMENTE O SEU INTERESSE QUANTO AO JULGAMENTO DO RECURSO DE FLS. 116/121, OU SE DESEJA DESISTIR DO MESMO, FICANDO DESDE JÁ CIENTIFICADO QUE O SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO; 3º) TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0195477-65.2008.805.0001 EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE DO TJ/BA, CONSIDERANDO QUE A MERA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO ESAJ DE FLS. 88/90 NÃO É SUFICIENTE PARA GARANTIR A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA RELATIVA À SETENÇA ANEXADA ÀS FLS. 91/94 (163/166). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO DOCUMENTO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 23 de julho de 2018.

**LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS**  
Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

REPUBLICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO  
PUBLICADO NO DOM Nº 7.150, DE 06/07/2018

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/07/2018, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27727-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 478.748-0  
RECORRENTE: FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS  
RELATORA: SHEILI FRANCO DE PAULA

PROCESSO Nº: 26764-2013  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 328 - 2013 - ISS  
NOTIFICANTE (S): NILTON SILVA CUNHA E OUTRO  
RECORRENTE: AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO ESKENAZI E OUTROS  
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8552-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 478.439-1  
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA  
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5744-2017 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 478.439-1  
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA  
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4378-2018 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 478.439-1  
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA  
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8544-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 342.952-0  
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA  
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5743-2017 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 342.952-0  
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA



RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA  
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4377-2018 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 342.952-0  
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA  
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 05 de julho de 2018.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

##### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
9307/2018	SMS	ELIAQUIM SANTOS VIEIRA RAMOS	20
9197/2018	SMS	AIRÃ BARBOSA NEVES PAIVA	20
7402/2018	SMS	LIVIA MARIA VALENTE ROCHA ALVES	20
7059/2018	SMS	SARA SANTOS DAS NEVES	20
6198/2018	SMS	ISIS FIGUEREDO DE SOUZA COSTA	20
4746/2018	SMS	UBIRACILDA DA SILVA SANTOS RAMOS	20
3463/2018	SMS	RONALDO COSTA DE JESUS	20
2554/2018	SMS	KLEYSINANDA ESTRELA NUNES	20
9141/2018	SMS	JAMILE MERCES OLIVEIRA SANTOS	20
9044/2018	SMS	MARIBEL DA SILVA MORAIS ARAUJO	20
9004/2018	SMS	REINILDA JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	20
3150/2018	SMS	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	20
3382/2018	SMS	DAIANE DE SANTANA COELHO BARBOSA	20
9164/2018	SMS	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS ROCHA	20
3419/2018	SEMGE	FABIO PORTUGAL TOURINHO	20

##### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
6721/2017	SMS	ADEMAR GOMES DE MAGALHÃES FILHO

##### RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4975/2018	SEMGE	VALDIRENE SANTOS MOURA
4968/2018	SEMGE	ROGERIO MACEDO DE SOUZA
4862/2018	SEMGE	WANJOELMA DA COSTA CASAI
4023/2018	SEMGE	MARIA DAS CANDEIAS FALEIRO DOS REIS FONSECA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de julho de 2018.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
4835/2018-SEMGE	SANDRA QUEIROZ MACHADO CHUKR	3º

Salvador, 19 de julho de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

#### LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
5387/2017	ALAIETE LIMA VENTURA	879.057	1º
6112/2017	ALINE CRISTINA DA SILVA PUREZA MONTES	879.609	1º
7237/2017	ALINE DAYANE DOS ANJOS LIMA	879.418	1º
1059/2018	AMILTON DA SILVA	21.112	3º,4º,5º,6º
1919/2018	ANA CARLA SANTOS DAVILA	879.711	1º
5843/2017	ANA CRISTINA PORTELA DE ALMEIDA	870.989	3º,4º
3039/2018	ANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	871.534	2º,3º
5751/2017	CALISTO MOREIRA BASTOS FILHO	879.700	1º
6944/2017	CARLA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	879.342	1º
5379/2017	CASSIA CARLA DOS SANTOS CORREA DA SILVA	877.040	2º
8347/2017	CELIA VILMA DA COSTA SENA	877.985	2º
5202/2017	CLAUDIA ROSANE SANTOS SILVA PERELO	875.995	2º
7231/2017	CRISTIANE BACELAR LIMA DA CUNHA	872.621	3º
1568/2018	DILMA FATIMA CHAGAS DE SANTANA	877.543	2º
8686/2017	EDNAI SAMPAIO PINHEIRO LEAL	877.861	2º
5855/2017	ELIOMAR DAS NEVES SANTOS	877.236	2º
5600/2017	ELISAFAN SOUZA SANTANA	879.814	1º
6862/2017	ELY PAULA GONCALVES DA SILVA	875.149	1º,2º
841/2018	GRACILDA DE JESUS ALVES MOLEIRO	871.414	4º
5368/2017	ILNAH PATRICIA PIEDADE AGUIAR	872.597	3º
975/2018	IREZ DALVA ARAUJO DE SOUZA GUIMARAES	878.187	2º
1220/2018	ISABEL CRISTINA M DE SOUSA	877.605	2º
8308/2017	ISAURA NONATA PEREIRA SANTOS	873.431	3º
5340/2017	JANE LUCIA ROSARIO OLIVEIRA	876.137	2º
6192/2017	JOAO PAULO DE SANTANA	872.843	1º,2º,3º
8662/2017	JORGE EDNILSON SILVA OLIVEIRA	870.718	6º
2758/2018	JOSECELIA MARIA SILVA BAHIA C DOS SANTOS	24.125	6º
1950/2018	JOSELITO FREITAS FIGUEIREDO	22.319	6º
7226/2017	LINDIAMAR MIRANDA VIANA	877.545	2º
5353/2017	LUCIA MARIA DE LIMA MACEDO SOUZA	872.413	1º,2º,3º
886/2018	LUCIANA GUIMARAES ALVES	22.986	5º,6º
6101/2017	LUCINEIDE SANTANA DE SOUZA	877.127	2º
5394/2017	MAGALI CARVALHO SOLEDADE	872.006	3º
5381/2017	MARCIA MANUELA MOREIRA DA SILVA CARVALHO	876.268	1º,2º
5419/2017	MARCIA PARANHOS GUERREIRO	876.467	2º
1410/2018	MARIA AUXILIADORA CANTOLINO DE OLIVEIRA	878.081	2º
5442/2017	MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA FERNANDES OLIV	874.920	2º
7662/2017	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	871.073	3º,4º
5343/2017	MARIA DE LOURDES FERRAO CARVALHAL	875.036	2º
5398/2017	MARIA LUCIA SOARES SANTANA FERREIRA	871.991	3º
6303/2017	MARISETE DE JESUS CERQUEIRA CRUZ	872.171	2º,3º
1520/2018	MARLENE GONZAGA BITENCOURT	878.194	2º
5342/2017	NATACHA MONTEIRO MARTINS	878.354	1º
1212/2018	NOEMI MAGALHAES DE MELLO DANTAS	24.089	1º,2º,3º,4º,5º
904/2018	NOEMIA DELFITO	870.531	4º
5599/2017	PRISCILA COSTA SILVA DA PAZ	879.359	1º
6907/2017	REGINALVA MARIA MACHADO E MACHADO	021.359	6º
5126/2017	SANDRA SANCHES NEDER SANTOS	877.542	1º,2º
5397/2017	SANDRA SORAIA DA SILVA MACEDO	22.478	6º
1128/2018	SOLANGE LIANE DE SANTANA SANTOS	20.366	7º
5749/2017	SUZETE LIBERATO DE MIRANDA MOURA	21.081	7º
1887/2018	TEREZA MARIA GOMES FIGUEREDO	878.631	1º
2074/2018	VALDECY DA SILVA SENA	22.425	5º,6º
2679/2018	VALENTINA LUZIA DE JESUS	870.538	3º,4º,5º
7925/2017	VILMA SANTOS MARQUES	23.442	6º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 11 de julho de 2018

**GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO**  
Gerente de Gestão de Pessoas

### DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

#### LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
2658/2017	MARIA DE FATIMA SANTOS E SANTOS	16.032

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 11 de julho de 2018

**GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO**  
Gerente de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA Nº 448/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.900 de 24 de março de 2015, publicado no D.O.M. de 25 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de levantamento 2018.1, para realizar o inventário dos materiais estocados no Centro Logístico Municipal - CLM pertencentes à SMS, tendo como data base 20 de julho de 2018 à 31 de julho de 2018, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão, de que trata o caput do art. 1º supra, será composta pelos seguintes membros e suplentes:

TITULARES:

- Sérgio Luis Silva Conceição, matrícula nº 989447 - DAS, que a presidirá;
- Roberto Alexandre de Moura, matrícula nº 977434 - DAS;
- Jane Alves Daltro, matrícula nº 991473 - DAS;
- Indiara Almeida Ramos Garcez, matrícula nº 993006 - CAD;
- Balbino Dias Barbosa, matrícula 983853 - DVIS.

SUPLENTES:

- Igor Braga Batista, matrícula nº 993001 - DAS;
- Cilene Lima, matrícula nº 993000 - DAS;
- Mayana Bomfim Calasans, matrícula nº 992324 - DAS
- Adelmo de Oliveira Machado, matrícula nº 117721 - CAD;
- Andrea Gonzaga dos Santos Silva, matrícula nº 984984 - DVIS.

Art. 3º A Comissão ora designada tem que apresentar a conclusão dos trabalhos ao titular da Pasta, até 30 dias após conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 18 de julho de 2018.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM****PORTARIA Nº 025/2018**

O Secretário Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILA DE JESUS MACHADO**, matrícula nº 86, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, em substituição a titular **LUCIANA SILVA DA COSTA**, matrícula nº 47, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 23 de julho de 2018.

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****PORTARIA Nº 350/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 11.07.2018 a 09.08.2018, a servidora Débora Pomponet Oliveira Lemos, matrícula nº 209, para substituir a servidora Delza Carvalho Dannemann, matrícula nº 04, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Emissão de Alvarás, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de julho de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 23/07/2018, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600407	29952/18	SOUZA JUNIOR INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME	18.181.045/0001-75	LIVIA KALID	R\$300,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
607106	9764/18	STAK BAR RESTAURANTE EIRELI	04.679.664/0001-80	LIVIA KALID	R\$600,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 23/07/2018, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600408	29956/18	CASA DA FOLIA MIX COMERCIAL LTDA - ME	07.400.434/0001-28	LIVIA KALID	R\$400,00
606885	14539/18	PORTAL DE ITAPUÁ COMERCIO SERVICOS LTDA	03.067.694/0001-72	LIVIA KALID	R\$500,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	32
----------------------------	----

Salvador, 23 de JULHO de 2018.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 18/12/2015 a 30/12/2015, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192373	65314/15	QUATTRO FRATELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME/ CNPJ 18.134.787/0001-40	LIVIA RIHAN KALID	500,00
192377	65313/15	QUATTRO FRATELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME/ CNPJ 18.134.787/0001-40	LIVIA RIHAN KALID	814,62
189715	64908/15	AMARO OLIVEIRA DA SILVA/ CPF 019.364.395-22	VALDINÉLIA MOREIRA	600,00
188767	64630/15	EMERSON MIRANDA DOS SANTOS/ CPF 028.505.055-95	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
308384	67327/15	GERMANO DOS SANTOS SOLTER/ CPF 891.712.685-53	LIVIA RIHAN KALID	1.200,00
309088	66366/15	SEJAMITO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME/ CNPJ 11.468.131/00002-03	LIVIA RIHAN KALID	54,26
309152	70216/15	FRANCISCO COSME NETO E OUTROS/ CPF 018.806.085-53	VALDINÉLIA MOREIRA	34.600,00
309423	70189/15	ANTONIO JORGE MARQUES DA SILVA/ CPF 040.632.255-42	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
309826	66681/15	GIRLEI DOS ANJOS PURIFICACAO EIRELI - ME/ CNPJ 22.667.649/0001-01	VALDINÉLIA MOREIRA	1.519,42
309829	66432/15	RODOBEM IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI- ME/ CNPJ 08.471.853/0001-13	VALDINÉLIA MOREIRA	868,24

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308236	65811/15	RESTNEVES ALIMENTOS LTDA/ CNPJ 06.877.192/0001-03	LIVIA RIHAN KALID	400,00
309825	67504/15	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL/ CNPJ 14.842.447/0001-12	LIVIA RIHAN KALID	600,00
309823	67502/15	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL/ CNPJ 14.842.447/0001-12	LIVIA RIHAN KALID	4.514,80
304000	65162/15	DELFOX COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA - ME/ CNPJ 07.538.492/0001-12	LIVIA RIHAN KALID	500,00
304167	67782/15	IVALDO VITORIO DE LIMA/ CPF 630.411.545-87	LIVIA RIHAN KALID	500,00
309534	67852/15	UBALDO DO FERREIRA DOS SANTOS/ CPF 943.907.895-20	LIVIA RIHAN KALID	800,00
308963	68448/15	CLAUDIO RIBEIRO NEIVA/ CPF 031.562.665-82	LIVIA RIHAN KALID	400,00

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 04/01/2016 a 11/01/2016, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
192853	68374/15	CARLOS AUGUSTO DA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO/ CPF 035.920.475-90	VALDINÉLIA MOREIRA	814,62
189843	68377/15	CARLOS AUGUSTO DA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO/ CPF 035.920.475-90	VALDINÉLIA MOREIRA	150,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308685	70672/15	JOSÉ ASSIS MELO DO CARMO/ CPF 616.803.205-30	VALDINÉLIA MOREIRA	200,00
309085	65166/15	ORLANDO CESAR SOUZA DA SILVA/ CPF 613.035.265-49	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
309533	66045/15	MARIA IZA MAGALHÃES DO CARMO/ CPF 244.597.805-00	VALDINÉLIA MOREIRA	200,00

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 15/02/2016 a 29/02/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
306278	64455/15	RENILDO MARCELINO DOS SANTOS/ CPF 083.622.205-97	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
308065	71374/15	SUL - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS URBANOS LTDA- ME/ CNPJ 73.459.067/0001-62	LIVIA RIHAN KALID	600,00
308684	70670/15	CONDOMÍNIO EDF BAHAMAS/ CNPJ 42.048.629/0001-51	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190159	66799/15	CONDOMÍNIO PORTO SAVEIRO/ CNPJ 03.013.054/0001-80	VALDINÉLIA MOREIRA	2.713,20

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 14/03/2016 a 16/03/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308234	65813/15	RESTNEVES ALIMENTOS LTDA/ CNPJ 06.877.192/0001-03	VALDINÉLIA MOREIRA	1.221,65
307830	64472/15	EDMUNDO BARROS DOS SANTOS/ CPF 073.787.787-10	LIVIA RIHAN KALID	500,00

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 02/05/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308674	65182/15	CENTER FRIOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME/ CNPJ 21.985.906/0004-25	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
308671	65183/15	CENTER FRIOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME/ CNPJ 21.985.906/0004-25	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 14/06/2016, por unanimidade, decide:

#### RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
309092	29500/16	CONSIL EMPREENDIMENTOS/ 06.266.947/0001-25	VALDINÉLIA MOREIRA

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>31</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 23 de Julho de 2018.

**SÉRGIO GUANABARA**  
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

#### DESPACHOS FINAIS DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

#### PROCESSOS DEFERIDOS CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
407/2018	SILVIA CARREIRA DE MENESES ANDRADE	AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO 4.559 DIAS.

Salvador, 23 de julho de 2018.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### PORTARIA Nº 137/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 13 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto, de 26 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 3398/2018, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 20 de Julho de 2018.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

#### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 7.159, de 19/07/2018, Pag. 09.

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

#### LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
4778/2017 SEMOP	IVANILDO SILVA DA CONCEICAO	5º E 6º
1671/2018 SEMOP	HERMENEGILDA MARIA CAMARAO DE ALMEIDA	2º

Salvador, 18 de julho de 2018.

**IURI AMORIM DIAS**  
Coordenador Administrativo

Guarda Civil Municipal - GCM

#### PORTARIA Nº 140/2018

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor VAMBERTO ALVES DA FONSECA JUNIOR, matrícula 52, nos termos do PR-GCM nº 249/2018, desde 01/07/2018.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 20 de julho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

#### ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
9632/2018	AILTON CORREIA SANTOS	302693

Salvador, 20 de julho de 2018.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro

#### DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

#### LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
971/2018	GENIVALDO DE OLIVEIRA BARRETO	6º
995/2018	JAILSON DOS SANTOS DA SILVA	4º 5º E 6º
999/2018	LUCIA MARIA PEREIRA CARVALHAL	7º

Salvador, 18 de julho de 2018.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**LICITAÇÕES****GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 110/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2018  
Contratante: Gabinete Vice-Prefeito  
CNPJ: 13.927.801/0014-63  
Contratante: Editora e Negócios Integrados A Tarde Eirelli-EPP.  
CNPJ: 28.291.484/0001-94  
Objeto: Contratação de 01 assinatura anual diária do Jonal A Tarde com edição digital.  
Parecer: Nº 72/2018 - RPGMS/GABP  
Valor: R\$ 812,00 (Oitocentos e doze reais)  
Dotação Orçamentária: Subação 2501.29 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0.100  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.  
Data da Inexigibilidade: 23/07/2018

Salvador, em 23 de julho de 2018.

**JAQUELINE PINHO DE SANTANA**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 059/2018 - PROC: 6603/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de vestuário para fins especiais (capa para chuva e colete profissional), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 03/08/2018; abertura no dia 06/08/2018 às 09h e início da disputa no dia 06/08/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 23 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 068/2018 - PROC: 473/2018 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos de escritório e descartáveis, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/08/2018; abertura no dia 07/08/2018 às 09h e início da disputa no dia 07/08/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 23 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 137/2018 - PROC: 3977/2018 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de materiais para sinalização e prevenção de acidentes (cone e fita para sinalização), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 03/08/2018; abertura no dia 06/08/2018 às 09h e início da disputa no dia 06/08/2018 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 23 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 026/2018 - PROC: 7034/2017 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de utensílios de limpeza (container para lixo).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI	01	R\$ 374.398,65
	02	R\$ 41.599,85

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2018

Salvador, 23 de julho de 2018.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente interino

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

PROCESSO: 6900/2017.

DISPENSA: 049/2018.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Itabuna, nº 193, Parque Cruz Aguiar - Rio Vermelho.

LOCADORA: Dezenove de Janeiro-Empreendimentos e Participações Ltda.

REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares.

CPF: 399.060.355-87

VALOR MENSAL: 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 26/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	12.122.0016.250117	3.3.90.39	0.1.01 02.04	17.000,00

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018**

PROCESSO Nº 38/2018- COGEL

EMPRESA: GUSTAVO STRITHORST-ME; CNPJ 09.912.727/0001-10.

OBJETO: Serviço de visita técnica com manutenção de nobreaks e bancos de baterias.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso 000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 11.06.2018.

Salvador, 23 de julho de 2018

**EUDE LIMA SANTANA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Resultado Final de Licitação Homologada, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2018, publicado no DOM nº 7161 de 21/07/2018, fls 15,

ONDE SE LÊ:

LOTE 02: OVO DE GALINHA BRANCO - Cota Principal

VALOR ESTIMADO: R\$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

LICITANTE	VALOR (R\$)
VERDE IMPERIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO	310.400,00

LEIA -SE:

LOTE 02: OVO DE GALINHA BRANCO - Cota Principal

VALOR ESTIMADO: R \$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

LICITANTE	VALOR (R\$)
VERDE IMPERIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO	307.200,00

Salvador, 23 de julho de 2018

**LUCAS RODRIGUES DE CASTRO**  
Pregoeiro



## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 212/2018  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL.  
Processo n.º 6113/2018-SMS  
Recebimento das Propostas a partir das 09:00 horas do dia 07/08/2018 até às 09:30 horas do dia 08/08/2018  
Abertura das Propostas: 08/08/2018 às 09:30 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 08/08/2018 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 23 de julho de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 110/2018  
Processo n.º 957/2018  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	01	32.420,00
	04	5.100,00
RIOBAHIAFARMA COM E DISTR DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS EIRELI	03	3.760,00
EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	05	1.590,00
<b>TOTAL</b>		<b>42.870,00</b>

O lote 02 foi deserto.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2018.

Salvador, 20 de julho de 2018.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**  
**PROCESSO SEMPS: Nº 1900/2018**  
**OBJETO** Inscrição de Servidores para o Encontro Nacional do CONGEMAS, o qual terá como tema: "OS DESAFIOS À UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS NA CONJUNTURA ATUAL, que ocorrerá no período de 30/07 a 01/08/2018 na Cidade de Belo Horizonte/MG.  
**EMPRESA:** HR COMPANY SPORTS LTDA ME  
**CNPJ:** 23.902.584/0001-96  
**SUBAÇÃO: 250120** - Manutenções dos Serviços Técnicos e Administrativo - SEMPS.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 0.2.29 - TRANSF. DE RECURSOS  
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)  
**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, art. 25, inciso II.  
**PARECER:** 136/2018-RPGMS  
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/07/2018

Salvador, 23 de Julho de 2018.

**ROSE LUZ SILVA PEREZ**  
Coordenadora Administrativa

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**  
**PROCESSO SEMPS: Nº 1909/2018**  
**OBJETO** Inscrição de Servidores para o Encontro Nacional do CONGEMAS, o qual terá como tema: "OS DESAFIOS À UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS NA CONJUNTURA ATUAL, que ocorrerá no período de 30/07 a 01/08/2018 na Cidade de Belo Horizonte/MG.  
**EMPRESA:** HR COMPANY SPORTS LTDA ME  
**CNPJ:** 23.902.584/0001-96  
**SUBAÇÃO: 250119** - Manutenções dos Serviços Técnicos e Administrativo - SEMPS.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 0.1.00 - TESOURO  
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS)  
**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, art. 25, inciso II.

**PARECER:** 137/2018-RPGMS

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/07/2018

Salvador, 23 de Julho de 2018.

**ROSE LUZ SILVA PEREZ**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRENCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 1455/2017

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas ou consórcios de empresas especializadas em engenharia sanitária, para prestação dos SERVIÇOS de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, subdividido em 03 (três) LOTES.

A **Comissão Especial de Licitação**, instituída pela portaria N.º 040/2018/DOM de 10 A 12/03/2018, atendendo ao quanto determina alínea "b", do inciso I, do art 109, da Lei n.º 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que o mesmo encontra-se suspenso devido ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP**, referente ao Lote 03, da licitação em epígrafe, (Recurso disponível no site eletrônico: [www.limpurb.salvador.ba.gov.br](http://www.limpurb.salvador.ba.gov.br)), razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação do mesmo.

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ELNA AMORIM**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## Guarda Civil Municipal - GCM

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 461/2018.  
EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
CNPJ: 61.074.175/0001-38.  
**OBJETO:** Contratação de seguro para ônibus da GCM de Placa Policial OUV 1542.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 250115, natureza da despesa 33.90.39, Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro.  
**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 23 de julho de 2018.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 23 de julho de 2018.

**ALYSSON CORREIA CARVALHO**  
Inspetor Geral

### RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

A Comissão Especial de Licitação - CEL da Guarda Civil Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do credenciamento das pessoas físicas e jurídica da área de psicologia habilitada pela Polícia Federal:

CLASSIFICAÇÃO	NOME / CPF / CNPJ
1ª	CLAUDIA DA SILVA SANTOS / 940.449.295-72
2ª	CIDNÉIA DIAS DE SANTANA / 439.991.405-00
3ª	ELIANE SANTANA DE JESUS / 386.720.815-87
4ª	CLIAPP / 41.968.330/0001-52

Data da Homologação: 16/07/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME / CPF / CNPJ
5ª	MÁRCIA DE SOUZA TEIXEIRA / 655.148.745-91
6ª	LEONARA MIRANDA GOMES RIOS / 833.304.965-68

Data da Homologação: 23/07/2018.

Salvador, 23 de julho de 2018.

**JOSÉ ROBERTO ALVES VENTURA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 198/2018 - SEMUR  
EMPRESA: ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviço de montagem e desmontagem de 01m. de parede de divisória já existente e fornecimento de bandeira de divisória, confeccionada em vidro liso, incolor de 03mm, estruturado em perfis de aço preto  
**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 - Novecentos reais  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 14.422.0004.250107;  
**Elemento de Despesa 33.90.39;**  
**FONTE:** 000.  
**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 23/07/2018

Salvador, 23 de julho de 2018

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2018005936

Processo: 4166/2018

Contratada: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ nº.15.253.747/0001-29.

Objeto: Elástico para cédula amarelo nº 18 (136 caixas), fita adesiva transparente (150 rolos) e prancheta (50 unidades).

Valor total: R\$1.773,80 (hum mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 23/07/2018.

Salvador, 23 de julho de 2018.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 557/2018**

PROCESSO: 6917/2017.

CONTRATO nº 079/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2014 de 15/04/2014.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GABP	254500	33.90.39	0.1.00	4.876,18

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 568/2018**

PROCESSO n.º 1286/2018.

CONTRATO n.º 116/2015.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 096/2014.

CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMPs	250119	33.90.39	0.1.00	198.935,10
SEMPs/FMAS	255700	33.90.39	0.1.00	

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 585/2018**

PROCESSO nº 320/2015.

CONTRATO nº 010/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015.

CONTRATADA: R13 - TRANSPORTES &amp; SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	250117 251900	3.3.90.39	0.1.01	7.092,00
			0.2.04	
			0.2.19	

Salvador, 17 de julho de 2018

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 583/2018**

CONTRATO: 028/2018.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADOR: Edmundo dos Santos Pereira.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0016.251900	33.90.36	0.1.01
	12.122.0016.250117		0.2.04
			0.2.19

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 584/2018**

CONTRATO: 034/2018.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORES: José Amorim dos Santos e Renilda Teixeira Amorim dos Santos.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0016.251900	33.90.36	0.1.01
	12.122.0016.250117		0.2.04
			0.2.19

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 575/2018**

PROCESSO nº 1593/2018.

CONTRATO nº 014/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2016 de 24/11/2016.

CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	225.004,32

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2014**

PROCESSO: 6917/2017.

CONTRATO nº: 079/2014.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a GABP, com valor global de **R\$ 58.514,16** (cinquenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 4.876,18** (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	254500	33.90.39	0.1.00

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2017**

PROCESSO: 1593/2018.  
CONTRATO: n.º: 014/2017.  
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo** do contrato 014/2017, impactando em 13,50% no valor total do contrato, que corresponde a R\$ 26.780,32 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), alterando assim o valor global do contrato, de R\$ 198.224,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), para R\$ 225.004,32 (duzentos e vinte e cinco mil quatro reais e trinta e dois centavos).  
LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92.  
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2015**

PROCESSO n.º 1286/2018.  
CONTRATO n.º 116/2015.  
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço lavagem de reservatórios de água, nas instalações da SEMPS, tendo seu **início em 23/07/2018 e término em 22/07/2019**.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ/MF sob n.º 11.508.726/0001-56.  
VALOR GLOBAL: R\$ 198.935,10 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPS	250119	33.90.39	0.1.00
SEMPS/FMAS	255700	33.90.39	0.1.00

Salvador, 23 de julho de 2018.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017**  
**PROCESSO: 5179/2017**  
OBJETO: Registro de Preços de produtos alimentícios (chá, polpa de frutas e tempero culinário)  
**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 191/2018**  
**CONTRATADO: J.B DA SILVA NETO - ME**  
CNPJ: 10.666.452/0001-60  
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPS	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 0 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**JOSÉ BRIGIDO DA SILVA NETO**  
J.B DA SILVA NETO - ME

ITEM	MATERIAL	UN	PREÇO UNITÁRIO (RS)
01	200001222 - CHÁ DE CAMOMILA 10G.	CX	2,21
02	200001223 - CHÁ ERVA-CIDREIRA 10G	CX	2,21
03	200001224 - CHÁ ERVA-DOCE 10G.	CX	2,21
04	200006157 - CHÁ DE FRUTAS SILVESTRES 20G.	CX	2,21
05	200007891 - CHÁ, DE BOLDO 10G.	CX	2,21
06	200014731 - TEMPERO CULINÁRIO ORÉGANO.	KG	34,94

Salvador, 23 de julho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017**  
**PROCESSO: 5179/2017**  
OBJETO: Registro de Preços de produtos alimentícios (chá, polpa de frutas e tempero culinário)  
**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 196/2018**  
**CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA**  
CNPJ: 07.151.885/0001-79  
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000  10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA**  
COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA

ITEM	MATERIAL	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200004324 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABORES ESPECIAIS DIVERSOS 100G	UN	1,31

Salvador, 23 de julho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2017

PROCESSO: 5179/2017

OBJETO: Registro de Preços de produtos alimentícios (chá, polpa de frutas e tempero culinário)

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 197/2018

CONTRATADO: LKB COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 20.002.684/0001-78

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000  10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SMS	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

**DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018**
**ASSINAM:**
**ISABELA L. M. CABRAL**  
 SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**KEYNA EUGÊNIA M. D. BORGES**  
 LKB COMÉRCIO LTDA

ITEM	MATERIAL	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200007251 - CRAVO DA ÍNDIA 40G.	PC	5,20
02	200003643 - SAL IODADO DE MESA COM 1KG.	KG	0,98
03	200003876 - TEMPERO CULINÁRIO EM PASTA SEM PIMENTA 300G.	UN	4,10
04	200005854 - TEMPERO CULINÁRIO IN NATURA ALHO EM CABEÇA.	KG	18,40
05	200012056 - TEMPERO CULINÁRIO LOURO EM FOLHA SECO.	PC	2,10
06	200005999 - CALDO PARA CULINÁRIA SABOR GALINHA.	CX	10,90
07	200009486 - AMENDOIM EM GRÃOS TORRADO DESCASCADO 500GR.	UN	8,14
08	200011915 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 100G.	PC	7,00
09	200006196 - AMEIXAS SECAS 500G.	LT	11,00

Salvador, 23 de julho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
 Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2018**
**PROCESSO: 5210/2017**
**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 218/2018**
**CONTRATADO: LM PAPELARIA COMÉRCIO LTDA - ME**
**CNPJ:** 22.328.726/0001-90

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMAN	15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0016.250117	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
	12.361.0001.103900		
	12.361.0001.104100		
	12.361.0001.116400		
	12.368.0001.231800		
	13.365.0001.239600		
	13.368.0001.239700		
	12.361.0001.239800		
	12.126.0016.250408		
	12.361.0016.251900		
	12.366.0016.252000		
	12.361.0016.252100		
12.128.0016.252200			
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
	10.122.0016.249200		
10.301.0016.249300			
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			
SPMJ	14.122.0016.250116	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
	14.243.0004.105600		
	14.244.0004.134200		
	14.244.0004.215700		
	14.122.0014.217100		
	14.126.0016.250406		
	14.244.0016.251700		
	14.244.0016.251800		
08.243.0004.134400			
08.243.0004.103300			
08.243.0004.103400			
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
15.451.0016.253800			

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃOMILENE CRISTINA SANTOS  
LM PAPELARIA COMÉRCIO LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
08	200000593	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR AMARELO, DIMENSÕES: 130 X 245 X 350MM (VARIAÇÃO 5%).	UN	3,09
09	200000594	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: VERMELHO, 130 X 245 X 350MM (VARIAÇÃO 5%).	UN	3,10
10	200000596	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: VERDE, 130 X 245 X 350MM (VARIAÇÃO 5%).	UN	3,09
11	200001707	ELÁSTICO PARA CÉDULA, EM LÁTEX AMARELO, TAMANHO Nº 18, COMPRIMENTO 80MM, CAIXA COM 50G.	CX	1,23
12	200001744	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO, 80G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 X 324MM.	UN	0,22
13	200001851	ESTILETE, LÂMINA DE AÇO RENOVÁVEL, SECCIONADA, DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA, CORPO EM POLIPROPILENO INJETADO, SOBRE CHAPA DE AÇO TRAVADO, LARGURA 18MM.	UN	4,45
14	200002047	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO PARA EMBRULHOS, PACOTES E TRABALHOS ESCOLARES, DIMENSÕES 45MM X 50M.	RL	2,21
15	200002052	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, ROLO COM DIMENSÕES DE 25MM X 50M.	RL	3,37
16	200002054	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, ROLO COM DIMENSÕES DE 50MM X 50M.	RL	6,65
17	200002059	FITA ADESIVA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR MARROM, DIMENSÕES 48MM X 50M.	RL	2,35
18	200003074	PAPEL CARBONO, COMUM, COR PRETA, TAMANHO 220 X 330MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	FL	0,31
19	200003214	PASTA, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, CLASSIFICADOR, PRENDEDOR PLÁSTICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 235X350MM.	UN	1,12
20	200003414	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO, 320X220MM.	UN	12,08
21	200006305	CLIPS PARA PAPEL, Nº 2/0, EM ARAME DE AÇO COLORIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	2,44
22	200006370	ETIQUETA AUTOADESIVA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 13 X 45MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS. 80 UNIDADES POR FOLHA, TOTALIZANDO 8.000 ETIQUETAS.	CX	32,00
23	200009653	CAIXA PARA ARQUIVO, DE DOCUMENTOS, TIPO BOX, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PARDO RECICLADO, ONDAS SIMPLES, DIMENSÕES: 440 X 180 X 300MM (VARIAÇÃO 5%).	UN	6,00

Salvador, 23 de julho de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000149	APONTADOR PARA LÁPIS MECÂNICO, FIXAÇÃO EM MESA, 01 ENTRADA, CORPO EM PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO.	UN	35,41
02	200000223	BARBANTE, 100% ALGODÃO, 10 FIOS, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	5,33
03	200000224	BARBANTE, 100% ALGODÃO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM ROLO NO MÍNIMO 200 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	5,19
04	200000589	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, COR: BRANCA, MEDINDO 135 X 250 X 355MM (VARIAÇÃO 5%).	UN	3,14
05	200000590	CAIXA PARA ARQUIVO, EM FIBRA PLÁSTICA, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, 135 X 250 X 355MM (VARIAÇÃO 5%).	UN	3,70
06	200000591	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, 135 X 250 X 355MM (VARIAÇÃO 5%).	UN	2,21
07	200000592	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: AZUL, 130 X 245 X 350MM (VARIAÇÃO 5%).	UN	3,10

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2018

PROCESSO: 5210/2017

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 219/2018

CONTRATADO: MAAX SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI - ME

CNPJ: 17.878.171/0001-10

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250407		
CODESAL	15.122.0016.250134	33.90.30	0.1.00
	15.182.0012.101900		
	15.182.0012.114800		
COGEL	23.122.0016.250102	33.90.30	0.1.00
	22.126.0014.102400		
	23.126.0014.102500		
	23.126.0014.102600		
	23.126.0014.102700		
23.126.0014.102800			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMAN	15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**PHILIPPE LUIZ BARBOSA CORREIA**  
MAAX SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI -ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003288	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PERFURAÇÃO A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 A 25 FOLHAS.	UN	14,28
02	200003289	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PERFURA A 80 MM, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ESMALTADA, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS.	UN	35,09
03	200003290	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PERFURA A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 70 FOLHAS.	UN	91,13
04	200008052	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PERFURAÇÃO A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÁXIMA DE 60 FOLHAS.	UN	62,40

Salvador, 23 de julho de 2018.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2018

PROCESSO: 5210/2017

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 220/2018

CONTRATADO: MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 13.815.572/0001-66

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE												
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51												
	GABP			04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00									
				SECIS			18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00						
							SEDUR			15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00			
										SEMTEL			11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
							SEFAZ				04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00		
											SEINFRA				
	SEMAN				15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30									
					SEMGE		04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700				33.90.30	0.1.00 0.2.03			
							SEMOB						26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200		
				SEMOP				15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17					





ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPS	08.244.0004.148300	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.128.0004.236300		
	08.126.0016.250410		
	08.243.0016.253900		
	08.306.0016.254100		
	08.306.0016.255000		
	08.241.0016.255300		
	08.122.0016.250120		
	08.244.0004.109300		
	08.244.0004.109400		
	08.244.0004.109500		
	08.241.0004.109600		
	08.244.0004.109800		
	08.244.0004.110200		
	08.244.0004.140900		
	08.244.0004.147000		
	08.244.0004.241100		
	08.242.0004.241200		
	08.131.0004.241300		
	08.244.0004.241500		
	08.244.0004.241600		
	08.244.0004.241700		
	08.244.0004.241800		
	08.244.0004.242000		
	08.244.0004.242200		
	08.244.0004.242400		
	08.244.0004.247600		
	08.244.0004.247700		
	08.244.0004.247800		
	08.244.0016.255700		
	08.244.0016.255800		
	08.244.0016.255900		
08.244.0016.256000			
08.241.0004.136500			
08.241.0004.136600			
08.241.0016.255400			
SEMUR	14.122.0016.250107	33.90.30	0.1.00
	14.422.0004.102000		
	14.422.0004.102300		
	14.422.0004.215200		
	14.422.0004.215800		
	14.422.0004.230900		
	14.422.0004.231000		
14.422.0004.231100			
SMED	12.122.0016.250117	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
	12.361.0001.103900		
	12.361.0001.104100		
	12.361.0001.116400		
	12.368.0001.231800		
	13.365.0001.239600		
	13.368.0001.239700		
	12.361.0001.239800		
	12.126.0016.250408		
	12.361.0016.251900		
	12.366.0016.252000		
	12.361.0016.252100		
	12.128.0016.252200		
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
10.126.0014.234100			
10.122.0016.249200			
10.301.0016.249300			
10.302.0016.249400			
10.302.0016.256100			
SPMJ	14.122.0016.250116	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
	14.243.0004.105600		
	14.244.0004.134200		
	14.244.0004.215700		
	14.122.0014.217100		
	14.126.0016.250406		
	14.244.0016.251700		
	14.244.0016.251800		
08.243.0004.134400			
08.243.0004.103300			
08.243.0004.103400			
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**EDMILSON DOS SANTOS SILVA**

MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003927	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR AZUL, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	8,00
02	200003928	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR AMARELO, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	8,00
03	200003929	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR BRANCA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	8,00
04	200003930	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR PRETA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	8,00
05	200003931	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR VERDE, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	8,00
06	200003932	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR VERMELHA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	8,00
07	200005659	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 37ML.	BS	3,80
08	200005848	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM POTE COM 250ML.	PT	20,00
09	200005939	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM BISNAGA COM 20ML.	BS	3,20
10	200006410	TINTA GUACHE, ATÓXICA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	4,00
11	200009950	TINTA GUACHE, CONJUNTO COM 06 CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO E VERMELHO, FRASCO COM 15ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CJ	3,94

Salvador, 23 de julho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2018****PROCESSO: 5210/2017****OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 222/2018****CONTRATADO: BAHIA GRAF LTDA****CNPJ:** 03.828.581/0001-42**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMAN	15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ASSINAR:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARIJOVE LIMA DE ARAÚJO**  
BAHIA GRAF LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200002369	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EM AÇO, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, COM SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	45,60
02	200002370	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EM AÇO, GRAMPO 26/6, COM SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	11,78
03	200007887	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, ESTRUTURA EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6, SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	17,78
04	200007944	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, ACIONAMENTO MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPOXI, BASE EMBORRACHADA, RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PARA MEDIDAS DE GRAMPO 9/8, 9/10, 9/12, 9/14, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS EM PAPEL DE 75G/M².	UN	51,24
05	200016704	: GRAMPEADOR PROFISSIONAL, DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, EM PINTURA EPOXI, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², CARREGAMENTO TRASEIRO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24.	UN	85,45

Salvador, 23 de julho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2018

PROCESSO: 5210/2017

**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 223/2018**

**CONTRATADO:** BAHIA GRAF LTDA

**CNPJ:** 03.828.581/0001-42

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250407		
CODESAL	15.122.0016.250134	33.90.30	0.1.00
	15.182.0012.101900		
	15.182.0012.114800		
COGEL	23.122.0016.250102	33.90.30	0.1.00
	22.126.0014.102400		
	23.126.0014.102500		
	23.126.0014.102600		
	23.126.0014.102700		
	23.126.0014.102800		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0016.250011	33.90.30	0.1.00 0.2.51
	08.243.0004.100100		
	08.243.0004.100300		
	08.243.0004.230300		
	08.243.0004.247300		
	08.126.0016.250402		
	08.122.0016.251400		
	08.122.0016.251600		
FGM	13.122.0016.250133	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
	13.392.0008.107600		
	13.392.0008.107800		
	13.392.0008.107900		
	13.391.0008.113200		
	13.392.0008.136400		
	13.392.0008.136400		
	13.392.0016.256300		
	13.392.0016.256400		
	13.392.0016.256500		
GABP	04.122.0016.250127	33.90.30	0.1.00
	04.126.0016.250415		
	04.122.0016.254400		
	04.122.0016.254500		
	04.122.0016.254600		
SEBIS	18.122.0016.250105	33.90.30	0.1.00
	18.541.0012.106100		
	18.541.0012.115400		
	18.542.0012.115500		
	18.541.0012.135300		
	18.541.0012.135400		
SEBIS	18.541.0012.135500	33.90.30	0.1.00
	18.541.0016.253400		
	18.542.0016.253500		
	18.541.0016.253400		
	18.542.0016.253500		
SEDUR	15.122.0016.250132	33.90.30	0.1.00
	15.126.0016.250422		
SEMTEL	11.122.0016.250113	33.90.30	0.1.00 0.1.24
	27.812.0005.104200		
	27.812.0005.104300		
	27.812.0005.104400		
	11.334.0006.132300		
	11.122.0014.150202		
	11.334.0006.232400		
11.126.0016.250403			
SEFAZ	04.122.0016.250108	33.90.30	0.1.00
	04.129.0015.111800		
	04.126.0016.250421		
SEINFRA	16.122.0016.250125	33.90.30	0.1.00 0.1.91
	15.451.0010.113700		
SEMAN	15.122.0016.250103	33.90.30	0.1.00
	15.451.0010.110900		
	15.451.0010.114000		
	15.451.0010.144600		
	15.451.0010.211000		
	15.451.0013.214300		
	15.451.0013.214400		
	15.451.0010.214500		
	15.451.0013.243800		
	15.451.0016.248700		
15.451.0016.248800			
SEMGE	04.122.0016.250136	33.90.30	0.1.00 0.2.03
	09.241.0016.257100		
	09.122.0016.257700		
	08.122.0016.250119		
SEMOP	08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00
	26.122.0016.250122		
	26.126.0016.250411		
	26.453.0016.253000		
SEMOP	26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
	15.122.0016.250128		
	15.452.0010.111200		
	15.452.0013.111300		
	15.452.0013.111600		
	15.452.0012.115300		
SEMOP	15.126.0016.250416	33.90.30	0.1.00 0.1.17
	15.452.0016.255500		
	15.122.0016.250126		
	15.452.0013.239200		
	15.452.0013.239200		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.244.0004.148300	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.128.0004.236300		
	08.126.0016.250410		
	08.243.0016.253900		
	08.306.0016.254100		
	08.306.0016.255000		
	08.241.0016.255300		
	08.122.0016.250120		
	08.244.0004.109300		
	08.244.0004.109400		
	08.244.0004.109500		
	08.241.0004.109600		
	08.244.0004.109800		
	08.244.0004.110200		
	08.244.0004.140900		
	08.244.0004.147000		
	08.244.0004.241100		
	08.242.0004.241200		
	08.131.0004.241300		
	08.244.0004.241500		
	08.244.0004.241600		
	08.244.0004.241700		
	08.244.0004.241800		
	08.244.0004.242000		
	08.244.0004.242200		
	08.244.0004.242400		
	08.244.0004.247600		
	08.244.0004.247700		
	08.244.0004.247800		
	08.244.0016.255700		
	08.244.0016.255800		
	08.244.0016.255900		
08.244.0016.256000			
08.241.0004.136500			
08.241.0004.136600			
08.241.0016.255400			
SEMUR	14.122.0016.250107	33.90.30	0.1.00
	14.422.0004.102000		
	14.422.0004.102300		
	14.422.0004.215200		
	14.422.0004.215800		
	14.422.0004.230900		
SMED	12.122.0016.250117	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
	12.361.0001.103900		
	12.361.0001.104100		
	12.361.0001.116400		
	12.368.0001.231800		
	13.365.0001.239600		
	13.368.0001.239700		
	12.361.0001.239800		
	12.126.0016.250408		
	12.361.0016.251900		
	12.366.0016.252000		
SMS	10.122.0016.250106	33.90.30	0.1.91 0.2.14
	10.302.0002.105200		
	10.301.0002.232800		
	10.305.0002.233000		
	10.304.0003.233100		
	10.305.0003.233200		
	10.304.0003.233300		
	10.304.0003.233400		
	10.305.0003.233500		
	10.305.0003.233600		
	10.331.0003.233700		
	10.303.0003.233800		
	10.126.0014.233900		
	10.128.0014.234000		
	10.126.0014.234100		
SPMJ	14.122.0016.250116	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
	14.243.0004.105600		
	14.244.0004.134200		
	14.244.0004.215700		
	14.122.0014.217100		
	14.126.0016.250406		
	14.244.0016.251700		
	14.244.0016.251800		
	08.243.0004.134400		
	08.243.0004.103300		
08.243.0004.103400			
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	33.90.30	0.1.00 0.2.50
	15.451.0009.100600		
	15.451.0009.100700		
	15.451.0009.100900		
	15.451.0009.101000		
	15.451.0009.115100		
	15.451.0009.130100		
	15.451.0009.215000		
	15.126.0016.250412		
	15.451.0016.253600		
	15.451.0016.253700		
	15.451.0016.253800		

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARIJOVE LIMA DE ARAÚJO**  
BAHIA GRAF LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (RS)
01	20000149	APONTADOR PARA LÁPIS MECÂNICO, FIXAÇÃO EM MESA, 01 ENTRADA, CORPO EM PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO.	UN	36,35
02	20000223	BARBANTE, 100% ALGODÃO, 10 FIOS, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	5,33
03	20000224	BARBANTE, 100 % ALGODÃO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM ROLO NO MÍNIMO 200 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	11,05
04	20000589	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, COR: BRANCA, MEDINDO 135 X 250 X 355MM (VARIACÃO 5%).	UN	3,91
05	20000590	CAIXA PARA ARQUIVO, EM FIBRA PLÁSTICA, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, 135 X 250 X 355MM (VARIACÃO 5%).	UN	3,72
06	20000591	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, 135 X 250 X 355MM (VARIACÃO 5%). MARCA: POLYCARD	UN	2,24
07	20000592	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: AZUL, 130 X 245 X 350MM (VARIACÃO 5%).	UN	4,00
08	20000593	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR AMARELO, DIMENSÕES: 130 X 245 X 350MM (VARIACÃO 5%).	UN	4,00
09	20000594	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: VERMELHO, 130 X 245 X 350MM (VARIACÃO 5%).	UN	4,00
10	20000596	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: VERDE, 130 X 245 X 350MM (VARIACÃO 5%).	UN	4,00
11	200001707	ELÁSTICO PARA CÉDULA, EM LÁTEX AMARELO, TAMANHO N.º 18, COMPRIMENTO 80MM, CAIXA COM 50G. MARCA: PREMIER	CX	2,17
12	200001744	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO, 80G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 X 324MM.	UN	0,45
13	200001851	ESTILETE, LÂMINA DE AÇO RENOVÁVEL, SECCIONADA, DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA, CORPO EM POLIPROPILENO INJETADO, SOBRE CHAPA DE AÇO TRAVADO, LARGURA 18MM.	UN	4,45
14	200002047	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO PARA EMBRULHOS, PACOTES E TRABALHOS ESCOLARES, DIMENSÕES 45MM X 50M.	RL	4,54
15	200002052	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, ROLO COM DIMENSÕES DE 25MM X 50M.	RL	4,31
16	200002054	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, ROLO COM DIMENSÕES DE 50MM X 50M. 3M	RL	9,98
17	200002059	FITA ADESIVA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR MARROM, DIMENSÕES 48MM X 50M.	RL	3,92
18	200002369	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EM AÇO, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, COM SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	45,60



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
19	200002370	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M <sup>2</sup> , EM AÇO, GRAMPO 26/6, COM SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	11,78
20	200003074	PAPEL CARBONO, COMUM, COR PRETA, TAMANHO 220 X 330MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	FL	0,31
21	200003214	PASTA, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, CLASSIFICADOR, PRENDEDOR PLÁSTICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 235X350MM.	UN	3,88
22	200003288	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PERFURAÇÃO A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 A 25 FOLHAS.	UN	23,00
23	200003289	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PERFURA A 80 MM, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ESMALTADA, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS.	UN	54,78
24	200003290	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PERFURA A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 70 FOLHAS.	UN	139,55
25	200003414	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO, 320X220MM.	UN	12,66
26	200006305	CLIPS PARA PAPEL, Nº 2/0, EM ARAME DE AÇO COLORIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	2,44
27	200006370	ETIQUETA AUTOADESIVA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 13 X 45MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS. 80 UNIDADES POR FOLHA, TOTALIZANDO 8.000 ETIQUETAS.	CX	47,83
28	200007887	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, ESTRUTURA EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6, SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	17,78
29	200007944	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, ACIONAMENTO MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPOXI, BASE EMBORRACHADA, RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PARA MEDIDAS DE GRAMPO 9/8, 9/10, 9/12, 9/14, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS EM PAPEL DE 75G/M <sup>2</sup> .	UN	51,24
30	200008052	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PERFURAÇÃO A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÁXIMA DE 60 FOLHAS.	UN	62,40
31	200009653	CAIXA PARA ARQUIVO, DE DOCUMENTOS, TIPO BOX, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PARDO RECICLADO, ONDAS SIMPLES, DIMENSÕES: 440 X 180 X 300MM (VARIACÃO 5%).	UN	6,42
32	200016704	: GRAMPEADOR PROFISSIONAL, DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, EM PINTURA EPOXI, BASE EMBORRACHADA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , CARREGAMENTO TRASEIRO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24.	UN	85,45

Salvador, 23 de julho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2018**

**PROCESSO: 5210/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 224/2018**

**CONTRATADO: G8 ARMARINHOS LTDA - EPP**

**CNPJ:** 14.232.132/0001-53

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0016.250118	33.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0016.250100 04.126.0016.250407	33.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0016.250134 15.182.0012.101900 15.182.0012.114800	33.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0016.250102 22.126.0014.102400 23.126.0014.102500 23.126.0014.102600 23.126.0014.102700 23.126.0014.102800	33.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0016.250011 08.243.0004.100100 08.243.0004.100300 08.243.0004.230300 08.243.0004.247300 08.126.0016.250402 08.122.0016.251400 08.122.0016.251600	33.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0016.250133 13.392.0008.107600 13.392.0008.107800 13.392.0008.107900 13.391.0008.113200 13.392.0008.136400 13.392.0008.136400 13.392.0016.256300 13.392.0016.256400 13.392.0016.256500	33.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
GABP	04.122.0016.250127 04.126.0016.250415 04.122.0016.254400 04.122.0016.254500 04.122.0016.254600 08.242.0004.114200	33.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0016.250105 18.541.0012.106100 18.541.0012.115400 18.542.0012.115500 18.541.0012.135300 18.541.0012.135400 18.541.0012.135500 18.541.0016.253400 18.542.0016.253500	33.90.30	0.1.00
SEDUR	15.122.0016.250132 15.126.0016.250422	33.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0016.250113 27.812.0005.104200 27.812.0005.104300 27.812.0005.104400 11.334.0006.132300 11.122.0014.150202 11.334.0006.232400 11.126.0016.250403	33.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0016.250108 04.129.0015.111800 04.126.0016.250421	33.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0016.250125 15.451.0010.113700	33.90.30	0.1.00 0.1.91
SEMAN	15.122.0016.250103 15.451.0010.110900 15.451.0010.114000 15.451.0010.144600 15.451.0010.211000 15.451.0013.214300 15.451.0013.214400 15.451.0010.214500 15.451.0013.243800 15.451.0016.248700 15.451.0016.248800	33.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0016.250136 09.241.0016.257100 09.122.0016.257700 08.122.0016.250119 08.306.0004.135700	33.90.30	0.1.00 0.2.03

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0016.250128 15.452.0010.111200 15.452.0013.111300 15.452.0013.111600 15.452.0012.115300 15.126.0016.250416 15.452.0016.255500 15.122.0016.250126 15.452.0013.239200	33.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.244.0004.148300 08.128.0004.236300 08.126.0016.250410 08.243.0016.253900 08.306.0016.254100 08.306.0016.255000 08.241.0016.255300 08.122.0016.250120 08.244.0004.109300 08.244.0004.109400 08.244.0004.109500 08.241.0004.109600 08.244.0004.109800 08.244.0004.110200 08.244.0004.140900 08.244.0004.147000 08.244.0004.241100 08.242.0004.241200 08.131.0004.241300 08.244.0004.241500 08.244.0004.241600 08.244.0004.241700 08.244.0004.241800 08.244.0004.242000 08.244.0004.242200 08.244.0004.242400 08.244.0004.247600 08.244.0004.247700 08.244.0004.247800 08.244.0016.255700 08.244.0016.255800 08.244.0016.255900 08.244.0016.256000 08.241.0004.136500 08.241.0004.136600 08.241.0016.255400	33.90.30	0.1.00 0.1.91 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0016.250107 14.422.0004.102000 14.422.0004.102300 14.422.0004.215200 14.422.0004.215800 14.422.0004.230900 14.422.0004.231000 14.422.0004.231100	33.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0016.250117 12.361.0001.103900 12.361.0001.104100 12.361.0001.116400 12.368.0001.231800 13.365.0001.239600 13.368.0001.239700 12.361.0001.239800 12.126.0016.250408 12.361.0016.251900 12.366.0016.252000 12.361.0016.252100 12.128.0016.252200	33.90.30	0.1.01 0.1.91 0.2.04 0.2.15 0.2.19
SMS	10.122.0016.250106 10.302.0002.105200 10.301.0002.232800 10.305.0002.233000 10.304.0003.233100 10.305.0003.233200 10.304.0003.233300 10.304.0003.233400 10.305.0003.233500 10.305.0003.233600 10.331.0003.233700 10.303.0003.233800 10.126.0014.233900 10.128.0014.234000 10.126.0014.234100 10.122.0016.249200 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400 10.302.0016.256100	33.90.30	0.1.91 0.2.14

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	14.122.0016.250116 14.243.0004.105600 14.244.0004.134200 14.244.0004.215700 14.122.0014.217100 14.126.0016.250406 14.244.0016.251700 14.244.0016.251800 08.243.0004.134400 08.243.0004.103300 08.243.0004.103400	33.90.30	0.1.00 0.1.24 0.2.11
SUCOP	15.122.0016.250130	33.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	15.122.0016.250123 15.451.0009.100600 15.451.0009.100700 15.451.0009.100900 15.451.0009.101000 15.451.0009.115100 15.451.0009.130100 15.451.0009.215000 15.126.0016.250412 15.451.0016.253600 15.451.0016.253700 15.451.0016.253800	33.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

JULIA ZERI SALOMÃO

G8 ARMARINHOS LTDA - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200003927	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR AZUL, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ACRILEX, REF. 0250	FR	7,18
02	200003928	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR AMARELO, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ACRILEX, REF. 0250	FR	7,18
03	200003929	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR BRANCA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ACRILEX, REF. 0250	FR	7,18
04	200003930	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR PRETA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ACRILEX, REF. 0250	FR	7,18
05	200003931	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR VERDE, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ACRILEX, REF. 0250	FR	7,18
06	200003932	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR VERMELHA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ACRILEX, REF. 0250	FR	7,18
07	200005659	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 37ML. MARCA: ACRILEX, REF. 03540	BS	2,92
08	200005848	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM POTE COM 250ML. MARCA: ACRILEX, REF. 1325	PT	20,01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
09	200005939	TINTA PARA ARTE, TIPO ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA E RESISTENTE APÓS SECA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, USO COM PINCEL OU ESPÁTULA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM BSNAGA COM 20ML. MARCA: ACRILEX, REF. 13123	BS	3,31
10	200006410	TINTA GUACHE, ATÓXICA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ACRILEX, REF. 02025	FR	4,55
11	200009950	TINTA GUACHE, CONJUNTO COM 06 CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO E VERMELHO, FRASCO COM 15ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ACRILEX, REF. 02020	CJ	2,99

Salvador, 23 de julho de 2018

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

**Nº 072/2018**

No Resumo do Termo de Apostilamento nº 072/2018 da Edigráfica Gráfica e Editora Ltda, publicado no DOM de 20/07/2018, nº 7.160.

#### ONDE SE LÊ:

NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30
----------------------	-----------

#### LEIA-SE:

NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39
----------------------	-----------

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de julho de 2018

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária Municipal da Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Penso

PROCESSO: 5704/2017

AFM Nº: 6073/2018 - R\$ 15.620,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.882.932/0001-94

PROCESSO: 9530/2017

AFM Nº: 5991/2018 - R\$ 9.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018

CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA

CNPJ: 21.551.379/0008-74

PROCESSO: 5703/2017

AFM Nº: 6071/2018 - R\$ 11.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 12470/2017

AFM Nº: 6075/2018 - R\$ 1.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 2217/2017

AFM Nº: 6069/2018 - R\$ 45.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 5704/2017

AFM Nº: 6070/2018 - R\$ 1.764,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 17658/2017

AFM Nº: 6061/2018 - R\$ 4.296,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -ME

CNPJ: 07.626.776/0001-60

PROCESSO: 8504/2017

AFM Nº: 6066/2018 - R\$ 2.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: Soluções

PROCESSO: 9053/2017

AFM Nº: 6077/2018 - R\$ 1.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 12470/2017

AFM Nº: 6078/2018 - R\$ 1.390,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 20 de julho de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material penso

PROCESSO: 9052/2017

AFM Nº: 6082/2018 - R\$ 2.064,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI

CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO: 8384/2017

AFM Nº: 6072/2018 - R\$ 48.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: ARTMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 01.890.228/0001-67

PROCESSO: 12226/2017

AFM Nº: 6076/2018 - R\$ 16.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018

CONTRATADA: ÚNICO MULTIEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 13.444.068/0001-01

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2494/2493; Elemento de Despesas 33.90.30/44.90.52.06 Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);

090 (Operações de créditos internas).

Salvador 20 de julho de 2018.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016

PROCESSO: Nº 2996/2017

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 02/06/2018 a 01/06/2019, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 170.820,00 (cento e setenta mil oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106; 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 08.430.455/0001-59

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: **Luis Paulo Batista Costa**

Salvador, 18 de julho de 2018.

**LUIS ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2013**

PROCESSO: Nº 210/2015.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 15/05/2018 e seu fim em 14/05/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 14.144,13 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos) e o valor global de R\$ 169.729,56 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: CLÍNICA SANTA CLARA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP.

CNPJ: 13.761.812/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Samuel Artur Cardoso de Souza.

Salvador, 20 de junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 405/2018

EMPRESA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.EPP.

OBJETO: aquisição de material de consumo - desinfetante e álcool.

VALOR: R\$ 377,76 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00

DATA DO ATO: 16/07/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16/07/2018.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 421/2018

EMPRESA: ATLÂNTICO SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.EPP.

OBJETO: aquisição de material de consumo - papel higiênico.

VALOR: R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00

DATA DO ATO: 23/07/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 23/07/2018.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2018**

PROCESSO Nº 404/2018- FGM

CONTRATADO: Gabriel Amaral Pires

CPF: 031.205.325-84

OBJETO: Análise e emissão de parecer técnico sobre projeto cultural habilitado no Programa Viva Cultura 2018.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2018.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018

Salvador, 20 de Julho de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**RESUMO DO CONTRATO Nº 04/2018**

PROCESSO Nº 409/2018- FGM

CONTRATADA: Danielle Mesquita Jacó

CPF: 039.049.185-32

OBJETO: Análise e emissão de parecer técnico sobre projeto cultural habilitado no Programa Viva Cultura 2018.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2018.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018

Salvador, 20 de Julho de 2018

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº027/2018

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: GESTEIRA FERREIRA &amp; CIA LTDA

CNPJ: 07.13.415.369/0001-07

PROCESSO Nº: 243/2018

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa para serviços de manutenção do veículo, chassis FORD CARGO 2429, ano 2014, tipo caçamba.

PRAZO: 06(seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 33.157,00 (trinta e três mil,cento e cinquenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018

PARECER Nº: 88/2018

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: GESTEIRA FERREIRA &amp; CIA LTDA

- Marcos Robson Silva Gesteira Ferreira

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Diretor Presidente**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº030/2018

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.258.473/0001-00

PROCESSO Nº: 427/2018

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de equipamento de Saúde.

PRAZO: 06 (seis ) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.990.000,00 ( um milhão,novecentos e noventa mil reais

.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018.

PARECER Nº: 101/2018

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides

Pela Contratada: Podium Distribuidora LTDA

- Caroline Xavier da Cruz

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Diretor Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2018005964

PROCESSO Nº.3721/2017

EMPRESA CASA ATLÂNTICO EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de 75 (setenta e cinco) Centos de copo em plástico descartável 200ml

VALOR TOTAL: R\$ 183,75 (Cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 33.90.30.03

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2018.

Salvador, 23 de julho de 2018.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa



## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14005/2018	JOSELITO RIBEIRO BARBOSA	R. A. TERRENO
16469/2018	CLEUZA MARIA P. DO NASCIMENTO	R. A. CONSTRUÇÃO
8401/2018	NIVIA BRANDÃO SAMPAIO DE FREITAS	ALT. NAT. OCUP.
28312/2018	PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	R. A. CONSTRUÇÃO
64229/2016	MARIA JOSE RIBEIRO FILHA	R. A. CONSTRUÇÃO
26840/2018	FABIO SILVA SOUZA	DESMEMBRAMENTO
52340/2016	CARLOS ROBERTO SANTOS	P. LANÇAMENTO
11337/2017	AILTON DOS SANTOS SILVA	P. LANÇAMENTO
18907/2018	JOSE JORGE TAVARES DE ALMEIDA	P. LANÇAMENTO
70248/2013	EVANY GONÇALVES DE SOUSA	DESMEMBRAMENTO
55944/2016	VITAL SERGIO DOS SANTOS	CANC. INSCRIÇÃO
49897/2016	ELECI PEREIRA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
59614/2017	SERGIO CORREIA DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
14051/2018	LUIS CARLOS SOUSA DE ARAUJO	DESMEMBRAMENTO

Salvador 23 de Julho de 2018.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

#### CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal 29.129/2017 de 10 de novembro de 2017, vem através desta, **CONVOCAR**, a OSC selecionada abaixo, para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), conforme determina o Edital de Chamamento Público 002/2018, em seu item 8.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
1º ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRA DO AMOR CRISTÃO

Salvador, 23 de julho de 2018

**ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO

#### 3º LEILÃO - TRSSA03.18 / SUCATAS E VEÍCULOS

Pelo presente Edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pelo Sr. Superintendente, através da Portaria nº. 146/2015, publicada no DOM do dia 29/04/2015, e Portaria nº. 199/2016, de 29/06/2016, com fins de realizar 1ª etapa do 3º Leilão de Veículos removidos ao Pátio da GTRAN (Gerência de Trânsito), situado na RUA PROFESSOR PLÍNIO GARCEZ DE SENA, S/N - CEP 41490-340, nesta capital, notifica os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do Art. 328 da Lei nº. 9.503/97, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução nº. 331/2009, a Resolução nº 449/2013 e a Resolução nº. 179/2005 CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), c/c

a Lei nº. 8.666/93, c/c a Lei nº. 6.575 de 30/09/78, c/c a Lei Federal nº. 8.722, de 27/10/1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

Salvador, 23 de julho de 2018

**ILMAR SILVA SALES**  
Presidente da Comissão Especial de Leilão

PROC.: 760530	PLACA: AKC2018	MARCA/MODELO: VW/SAVEIRO 1.6
CHASSI: 9BWEB05X42P514696		
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO DOMINGOS CERQUEIRA CRUZ		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ARACI VITORIA DE JESUS E JESUS		

PROC.: 760219	PLACA: AKP6266	MARCA/MODELO: VW/KOMBI
CHASSI: 9BWGB07X73P007797		
PROPRIETÁRIO: TEODOLINO DE SOUSA NETO		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CLAUDIA DO NASCIMENTO		

PROC.: 762277	PLACA: AZE4639	MARCA/MODELO: VW/GOL TL MB S
CHASSI: 9BWAA45U6FP151810		
PROPRIETÁRIO: MOVIDA LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO VOLKSWAGEN S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761017	PLACA: BAT1506	MARCA/MODELO: VW/GOL 16V
CHASSI: 9BWZZ373YT076749		
PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761588	PLACA: DET3970	MARCA/MODELO: VW/PARATI 16V TOUR
CHASSI: 9BWDA05X12T043368		
PROPRIETÁRIO: ROMENITO SILVA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761602	PLACA: DWL9407	MARCA/MODELO: PEUGEOT/206 16FELI FXA
CHASSI: 9362AN6A38B007560		
PROPRIETÁRIO: MAURICIO DOS SANTOS MARTINS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: RAFAEL SOUZA SANTOS		

PROC.: 759789	PLACA: EAZ4335	MARCA/MODELO: I/BMW 320I V671
CHASSI: WBAVG71058A052302		
PROPRIETÁRIO: JORGE EDUARDO PASSOS DE C E SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760870	PLACA: EZT5354	MARCA/MODELO: CHEVROLET/CELTA 1.0L LS
CHASSI: 9BGRG08F0CG278079		
PROPRIETÁRIO: MARIA LOURDES PEREIRA SIEBRA ALVES		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760198	PLACA: FBC3183	MARCA/MODELO: FORD/KA FLEX
CHASSI: 9BFZK53A1CB367149		
PROPRIETÁRIO: SIMONE THEREZINHA BARAVELLI ALENCAR PERE		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 766089</b>	<b>PLACA: GVE9028</b>	<b>MARCA/MODELO: M.BENZ/ LS 1938</b>
CHASSI: 9BM696090XB200149		
PROPRIETÁRIO: SERGIO RICARDO DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANC SA C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 765044</b>	<b>PLACA: HDJ3951</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/ASTRA SEDAN CONFORT</b>
CHASSI: 9BGTS69W06B131317		
PROPRIETÁRIO: EDMUNDO COSTA DE ARAUJO JUNIOR		
AGENTE FINANCEIRO: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 765029</b>	<b>PLACA: HHR0483</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0</b>
CHASSI: 9BWCA05W28T129686		
PROPRIETÁRIO: SILVIA MARGARIDA S DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762362</b>	<b>PLACA: HLG2983</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/KOMBI</b>
CHASSI: 9BWMF07X9BP014501		
PROPRIETÁRIO: JOSE CONCEICAO FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761874</b>	<b>PLACA: HZC7184</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/ KADETT SL</b>
CHASSI: 9BGKT08VLKC319846		
PROPRIETÁRIO: JOSE DE OLIVEIRA JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760718</b>	<b>PLACA: HZD9570</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/UNO PUP LX HD 1.6</b>
CHASSI: 9BD14600M8207004		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761954</b>	<b>PLACA: HZZ8541</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/PARATI 1.6 CITY</b>
CHASSI: 9BWDB05X15T074346		
PROPRIETÁRIO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JAIRO MOISES BAHIA BATISTA FILHO		

<b>PROC.: 760839</b>	<b>PLACA: IAC0839</b>	<b>MARCA/MODELO: I/VW SPACEFOX COMFORT</b>
CHASSI: 8AWPB05Z57A313350		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD S.A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 734092</b>	<b>PLACA: IAD6077</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN</b>
CHASSI: 9C2JC30707R226564		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761733</b>	<b>PLACA: JGL9667</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE</b>
CHASSI: 9BD15822554611001		
PROPRIETÁRIO: SUMAIDA SARMENTO COTRIM AGUIAR		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 766087</b>	<b>PLACA: JGP4905</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/CELTA 4P LIFE</b>
CHASSI: 9BGRZ48X056153340		
PROPRIETÁRIO: LUCIANA DOS SANTOS SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 750425</b>	<b>PLACA: JXK5993</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/UNO ELECTRONIC</b>
CHASSI: 9BD14600R5232017		
PROPRIETÁRIO: ALAN DE CRUZ FONSECA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761521</b>	<b>PLACA: JKY7568</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN</b>
CHASSI: 9C2JC250WWR102640		
PROPRIETÁRIO: MOISES GONCALVES MESQUITA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761381</b>	<b>PLACA: JLW9442</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/147 L</b>
CHASSI: 147A0134136		
PROPRIETÁRIO: MISAEL SILVA DE QUEIROZ		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761754</b>	<b>PLACA: JMB6321</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/CORSA WIND</b>
CHASSI: 9BGSC19Z01C121821		
PROPRIETÁRIO: KLEBER SILVA DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 765086</b>	<b>PLACA: JMY1791</b>	<b>MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA</b>
CHASSI: 9BFZZFDABW256943		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO GONCALVES MENDES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760855</b>	<b>PLACA: JMY3322</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/CELTA 2P LIFE</b>
CHASSI: 9BGRZ08907G203328		
PROPRIETÁRIO: DJALMA GOMES DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761934</b>	<b>PLACA: JMZ1499</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/CORSA GLS</b>
CHASSI: 9BGSJ19PVVC735424		
PROPRIETÁRIO: LUCIANA MOITINHO FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BMG S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 766069</b>	<b>PLACA: JMZ5478</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/8.150E DELIVERY</b>
CHASSI: 9BWA952P47R707731		
PROPRIETÁRIO: JOSE ALBERTO DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760941</b>	<b>PLACA: JNB7535</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/ SAVEIRO CL</b>
CHASSI: 9BWZZ30ZRP309829		
PROPRIETÁRIO: JURACI DE SOUSA GOES		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: HIPOLITO MAGALHAES MOTA		

<b>PROC.: 760943</b>	<b>PLACA: JNE4557</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/UNO ELECTRONIC</b>
CHASSI: 9BD14606055568177		
PROPRIETÁRIO: REGINA SILVA RIBEIRO DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760751</b>	<b>PLACA: JNG1798</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/ELBA S 1.6</b>
CHASSI: 9BD14600M3755146		
PROPRIETÁRIO: LUIS AUGUSTO SANTIAGO DA CRUZ		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		



PROC.: 760746	PLACA: JNG2103	MARCA/MODELO: FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY
CHASSI: 9BFZZ54ZRB621579		
PROPRIETÁRIO: CLEBER GARBOGGINI CARDOSO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761171	PLACA: JNH2982	MARCA/MODELO: VW/GOL 1000
CHASSI: 9BWZZ30ZTP026572		
PROPRIETÁRIO: ROBERVAL GUERRA PAIVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 766901	PLACA: JNH7826	MARCA/MODELO: FORD/ PAMPA
CHASSI: 9BFPXLB3PHK52422		
PROPRIETÁRIO: JOSE DE JESUS PEREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761136	PLACA: JNH9213	MARCA/MODELO: IMP/ASIA TOWNER COACH
CHASSI: KN2ANM8D1SK023080		
PROPRIETÁRIO: EDSON NOVAES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761523	PLACA: JNI1967	MARCA/MODELO: VW/ APOLLO GL
CHASSI: 9BWZZ54ZMB212328		
PROPRIETÁRIO: NORMANDO DA SILVA LISBOA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761463	PLACA: JNL3266	MARCA/MODELO: GM/CORSA WIND
CHASSI: 9BGSC08ZVTC667394		
PROPRIETÁRIO: MARIA SANDRA OLIVEIRA DE J DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BMG S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761957	PLACA: JNL7187	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE SX
CHASSI: 9BD146028V5893990		
PROPRIETÁRIO: TELMA MARIA DE AGUIAR FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762365	PLACA: JNM1728	MARCA/MODELO: GM/CORSA SUPER
CHASSI: 9BGSD08ZVVC718239		
PROPRIETÁRIO: ROBSON SILVA DA ROCHA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO SANTANDER BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760886	PLACA: JNN9347	MARCA/MODELO: VW/FUSCA 1300
CHASSI: BJ428366		
PROPRIETÁRIO: JOILSON MOTA DA CRUZ		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762557	PLACA: JN07680	MARCA/MODELO: GM/VECTRA GLS
CHASSI: 9BGJK19BWB515944		
PROPRIETÁRIO: MARCOS VICENTE SOARES DE SOUZA LELIS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760387	PLACA: JNQ5843	MARCA/MODELO: GM/KADETT GLS
CHASSI: 9BGKS08BWB416808		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 766812	PLACA: JNQ9557	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA
CHASSI: 9BFZZFDABW201330		
PROPRIETÁRIO: ANIBAL DE JESUS SANTIAGO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 759464	PLACA: JNS3485	MARCA/MODELO: GM/CORSA SUPER
CHASSI: 9BGSD19ZXWC645176		
PROPRIETÁRIO: LUIS AUGUSTO DE SANTANA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO FINASA S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 748679	PLACA: JNT8162	MARCA/MODELO: VW/GOL 16V
CHASSI: 9BWZZ373XP028063		
PROPRIETÁRIO: ROSALIA DE ANDRADE FONSECA		
AGENTE FINANCEIRO: ITAU UNIBANCO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760868	PLACA: JNV6050	MARCA/MODELO: HONDA/ XLR 125
CHASSI: 9C2JD17101R005534		
PROPRIETÁRIO: ILMA ANDRADE DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762805	PLACA: JNV8859	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR 125K
CHASSI: 9C6KE013010001025		
PROPRIETÁRIO: MINEIA CONCEICAO DE ALMEIDA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760680	PLACA: JOC1712	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN 125 YES
CHASSI: 9CDNF41LJ7M067015		
PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIS SOUTO COSTA		
AGENTE FINANCEIRO: KIRTON BANK SA BANCO MULTIPL0		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760089	PLACA: JOG3446	MARCA/MODELO: I/PEUGEOT 307SD 20S A GR
CHASSI: 8AD3DRFJ27G021501		
PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760846	PLACA: JOG5684	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI AN125
CHASSI: 9CDCF47AJ7M011207		
PROPRIETÁRIO: EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765019	PLACA: JOM6108	MARCA/MODELO: IMP/ PEUGEOT 106 SOLEIL
CHASSI: VF31ACDZ9YM001697		
PROPRIETÁRIO: DILMA SANTOS OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 757992	PLACA: JO03870	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA GL
CHASSI: 9BFBSZFHA2B397535		
PROPRIETÁRIO: JAILSON SANTOS DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761090	PLACA: JOP5498	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0
CHASSI: 9BWCA05W37T104049		
PROPRIETÁRIO: NATALIA CONCEICAO DA COSTA BATISTA		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762374	PLACA: JOR9481	MARCA/MODELO: HONDA/ CIVIC LX
CHASSI: 93HES15501Z012975		
PROPRIETÁRIO: AMELIA LOBO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761888	PLACA: J0U8298	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA SEDAN
CHASSI: 9BFZF20B068445857		
PROPRIETÁRIO: GILMAR PEREIRA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761088	PLACA: J0W4320	MARCA/MODELO: GM/CORSA SEDAN
CHASSI: 9BGXF19X04C217178		
PROPRIETÁRIO: DARCIO F DA SILVA FILHO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761087	PLACA: JPD2817	MARCA/MODELO: RENAULT/ CLIO RN 1.0
CHASSI: 93YB0Y151J164785		
PROPRIETÁRIO: FAGNER SOARES FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760971	PLACA: JPE2929	MARCA/MODELO: I/PEUGEOT 206 SOLEIL
CHASSI: 8AD2ANF29Y5374971		
PROPRIETÁRIO: JOSE RAIMUNDO DOS S FREITAS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JOSE RAIMUNDO SANTOS FREITAS		

PROC.: 760277	PLACA: JPE9410	MARCA/MODELO: I/PEUGEOT 206 SOLEIL
CHASSI: 8AD2ANF291W005934		
PROPRIETÁRIO: CARLOS COSTA LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO FINASA S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762815	PLACA: JPF9917	MARCA/MODELO: AUDI/A3 1.8
CHASSI: 93UMB48L514007748		
PROPRIETÁRIO: FABIO GOMES DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ISRAEL SANDRO P DOS SANTOS		

PROC.: 765233	PLACA: JPH2567	MARCA/MODELO: RENAULT/ CLIO RL 1.0
CHASSI: 93YB0Y052J302982		
PROPRIETÁRIO: ADILSON MARTINS DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760556	PLACA: JPH6474	MARCA/MODELO: GM/CELTA
CHASSI: 9BGRD08Z02G126297		
PROPRIETÁRIO: DISNEI DE JESUS SANTANA		
AGENTE FINANCEIRO: PORTOSEG SA CRED FIN INVESTIMENTO		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ADRIANO DA SILVA BURGOS		

PROC.: 760031	PLACA: JPJ2789	MARCA/MODELO: GM/ASTRA EXPRESSION
CHASSI: 9BGT69B02B159935		
PROPRIETÁRIO: LINDAURA CORDEIRO FRAGOSO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762069	PLACA: JPK1468	MARCA/MODELO: VW/KOMBI
CHASSI: 9BWGB07X83P000065		
PROPRIETÁRIO: RICARDO TIMOTEO MATOS DA CUNHA		
AGENTE FINANCEIRO: CREDIFIBRA S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765414	PLACA: JPK1841	MARCA/MODELO: FORD/ COURIER 1.6 L
CHASSI: 9BFNSZPPA28002279		
PROPRIETÁRIO: J&J ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762819	PLACA: JPK6214	MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL
CHASSI: 9BWCA05Y83T022555		
PROPRIETÁRIO: SALOMAO JESUS DE SOUSA		
AGENTE FINANCEIRO: CREDIFIBRA S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765095	PLACA: JPK9124	MARCA/MODELO: I/FORD FIESTA STREET
CHASSI: 3FABP04A42M127914		
PROPRIETÁRIO: SAMUEL BISPO DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: ITAU UNIBANCO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765251	PLACA: JPL0598	MARCA/MODELO: GM/CORSA CLASSIC
CHASSI: 9BGSB19Z03B128583		
PROPRIETÁRIO: HERCULES FLAVIANO SILVA PIRES		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765036	PLACA: JPL0752	MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL
CHASSI: 9BWCA05Y13T060788		
PROPRIETÁRIO: JOAO SANTOS BANDEIRA FILHO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765204	PLACA: JPM0285	MARCA/MODELO: FIAT/SIENA FIRE
CHASSI: 9BD17201233045885		
PROPRIETÁRIO: TAINAN DALAMARES P DE ANDRADE		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 748781	PLACA: JPM2113	MARCA/MODELO: M.BENZ/A 160
CHASSI: 9BMMF33E93A048943		
PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO DE SA PEREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762073	PLACA: JPM9542	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE
CHASSI: 9BD1710323232921		
PROPRIETÁRIO: WILSON DUNHAN GUIMARAES FILHO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761963	PLACA: JPN0173	MARCA/MODELO: GM/CELTA 3 PORTAS
CHASSI: 9BGRD08X03G209705		
PROPRIETÁRIO: THIAGO DE SOUZA GOMES		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762709	PLACA: JPN3217	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA
CHASSI: 9BFZF10B648130309		
PROPRIETÁRIO: RICARDO CHAGAS BRITO		
AGENTE FINANCEIRO: CREDIFIBRA S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765030	PLACA: JPN6453	MARCA/MODELO: RENAULT/ CLIO AUT 1.0 H
CHASSI: 93YB0Y054J440941		
PROPRIETÁRIO: ROSANA CARIBE NOGUEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS SC LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		



PROC.: 759976	PLACA: JPN7003	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA
CHASSI: 9BFZF10B348139713		
PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO PALMA DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762825	PLACA: JPO7188	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE
CHASSI: 9BD15802544549246		
PROPRIETÁRIO: LINDOLFO PEREIRA CONCEICAO		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 766088	PLACA: JPO7491	MARCA/MODELO: GM/CELTA 3 PORTAS
CHASSI: 9BGRD08X04G158524		
PROPRIETÁRIO: RICARDO DE SANTANA COSTA		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761890	PLACA: JPP0737	MARCA/MODELO: VW/POLO 1.6
CHASSI: 9BWHB09N54P017942		
PROPRIETÁRIO: SILVIO SANTOS CRUZ		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760583	PLACA: JPK1076	MARCA/MODELO: PEUGEOT/206 14 PRESENC
CHASSI: 9362CKFW94B023110		
PROPRIETÁRIO: MARIA CARMELITA MIRANDA PEREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: CREDIFIBRA S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ALINA CARMEZIM ORNELLAS		

PROC.: 766791	PLACA: JPR1450	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE
CHASSI: 9BD17146752520966		
PROPRIETÁRIO: LUCIVAL JOSE DE FRANCA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760202	PLACA: JPS3284	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0
CHASSI: 9BWCA05X5T106276		
PROPRIETÁRIO: GREGÓRIO DE LIMA BASTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765265	PLACA: JPS8567	MARCA/MODELO: GM/CELTA 2P LIFE
CHASSI: 9BGRZ08X05G182030		
PROPRIETÁRIO: THAILAN BARRETO GALVAO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760996	PLACA: JPT3676	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN
CHASSI: 9CZJC30705R801372		
PROPRIETÁRIO: LUAN SOUZA DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760651	PLACA: JPU7041	MARCA/MODELO: I/M. BENZ313CDI SPRINTERM
CHASSI: 8AC9036726A938078		
PROPRIETÁRIO: MARCONDES QUIRINO DE MORAIS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762868	PLACA: JPV6336	MARCA/MODELO: GM/CORSA SEDAN MAXX
CHASSI: 9BGXH19005C231373		
PROPRIETÁRIO: MONIQUE AMORIM GOMES		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761606	PLACA: JPX1545	MARCA/MODELO: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX
CHASSI: 935FCKFV87B528846		
PROPRIETÁRIO: MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA MOTA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ANDRE LUIZ SANTOS CAZUMBA		

PROC.: 765264	PLACA: JPX4717	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA FLEX
CHASSI: 9BFZF10A388111150		
PROPRIETÁRIO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO VOLKSWAGEN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 759954	PLACA: JPX5412	MARCA/MODELO: HONDA/ CIVIC LX
CHASSI: 93HFA16507Z210676		
PROPRIETÁRIO: CARLOS HENRIQUE REIS CARDOSO		
AGENTE FINANCEIRO: KIRTON BANK SA BANCO MULTIPLO		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761208	PLACA: JQB7594	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA STREET
CHASSI: 9BFBRZFA5B447369		
PROPRIETÁRIO: ROBERVAL GUERRA PAIVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ROBERVAL GUERRA PAIVA		

PROC.: 759982	PLACA: JQB8301	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
CHASSI: 9BD15802764748835		
PROPRIETÁRIO: GLI ESCRITORIO VIRTUAL LTDA		
AGENTE FINANCEIRO: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CFI		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765093	PLACA: JQM1666	MARCA/MODELO: GM/CORSA HATCH JOY
CHASSI: 9BGXL68606C208234		
PROPRIETÁRIO: EDSON DA SILVA LOPES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760964	PLACA: JQN7888	MARCA/MODELO: PEUGEOT/206 14 SENSAT FX
CHASSI: 9362AKFW97B001344		
PROPRIETÁRIO: FABIANA LAGO DE ANDRADE		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760767	PLACA: JQS5548	MARCA/MODELO: I/M. BENZ313CDI SPRINTERM
CHASSI: 8AC9036726A947298		
PROPRIETÁRIO: SANDRO OLIVEIRA SANDES		
AGENTE FINANCEIRO: REALIZA ADM DE CONSORCIOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762888	PLACA: JQS5709	MARCA/MODELO: GM/ CLASSIC LIFE
CHASSI: 9BGSA19907B146938		
PROPRIETÁRIO: SILEIDE MARIA DOS SANTOS SOUTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765152	PLACA: JRB4944	MARCA/MODELO: FORD/ ECOSPORT XL 1.6FLEX
CHASSI: 9BFZE14P588915158		
PROPRIETÁRIO: EUJACIO ARAUJO COSTA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760604	PLACA: JRD0561	MARCA/MODELO: RENAULT/ MASTER BUS16 DCI
CHASSI: 93YCDUH58J937930		
PROPRIETÁRIO: JSS COM E REP DE CONFECÇOES LTDA ME		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760843</b>	<b>PLACA: JRD1538</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0</b>
CHASSI: 9BWCA05W78T159895		
PROPRIETÁRIO: LUCAS ALMEIDA SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760053</b>	<b>PLACA: JRE6162</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/FIT EX</b>
CHASSI: 93HGD37808Z200805		
PROPRIETÁRIO: JANEIDE DANTAS DE ALMEIDA		
AGENTE FINANCEIRO: BC ABN AMRO REAL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761705</b>	<b>PLACA: JRF3156</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE FLEX</b>
CHASSI: 9BD17106G85172987		
PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAU VEICULOS S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762842</b>	<b>PLACA: JRG8584</b>	<b>MARCA/MODELO: I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2</b>
CHASSI: KNAJE552387472021		
PROPRIETÁRIO: LUCIVAL DAMASCENO SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 766091</b>	<b>PLACA: JRH7067</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0</b>
CHASSI: 9BWCA05W38P130189		
PROPRIETÁRIO: MARIO BOMFIM DOS SANTOS SALOMAO		
AGENTE FINANCEIRO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760699</b>	<b>PLACA: JRJ3231</b>	<b>MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES</b>
CHASSI: 9CDNF41LJ8M150392		
PROPRIETÁRIO: JAMERSON CORREIA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761450</b>	<b>PLACA: JRK4325</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX</b>
CHASSI: 9BD11920581052228		
PROPRIETÁRIO: RODRIGO BRANDAO DA PAIXAO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: CARLOS OCELIO DE ARAUJO		

<b>PROC.: 765199</b>	<b>PLACA: JRK9170</b>	<b>MARCA/MODELO: FORD/KA FLEX</b>
CHASSI: 9BFZK03A09B021573		
PROPRIETÁRIO: ADRIANO ELIAS LIMONGI LOPES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760998</b>	<b>PLACA: JRL0477</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX</b>
CHASSI: 9BD15822786122228		
PROPRIETÁRIO: ERRIENE MARIA CARVALHO ROCHA		
AGENTE FINANCEIRO: CREDIFIBRA S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761847</b>	<b>PLACA: JRU3354</b>	<b>MARCA/MODELO: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX</b>
CHASSI: 935FCKFV89B508157		
PROPRIETÁRIO: MARCOS RICARDO BATISTA CRUZ		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761386</b>	<b>PLACA: JRU8361</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/ZAFIRA ELEGANCE</b>
CHASSI: 9BGTU75W09C135319		
PROPRIETÁRIO: PAULO ANTONIO DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ROBERTO FERNANDES BOMFIM		

<b>PROC.: 760693</b>	<b>PLACA: JRV1598</b>	<b>MARCA/MODELO: YAMAHA/FACTOR YBR125 E</b>
CHASSI: 9C6KE121090001601		
PROPRIETÁRIO: MAX SILVA DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761717</b>	<b>PLACA: JRZ8305</b>	<b>MARCA/MODELO: DAFRA/SUPER 100</b>
CHASSI: 95VAC1F588M009258		
PROPRIETÁRIO: JUCIMAR SANTOS BATISTA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761403</b>	<b>PLACA: JSA4443</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/CELTA 4P LIFE</b>
CHASSI: 9BGRZ48109G254729		
PROPRIETÁRIO: CRISTIANO PEREIRA DE ANDRADE		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ANDREIA MOURA DOS SANTOS		

<b>PROC.: 750773</b>	<b>PLACA: JSA6768</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY</b>
CHASSI: 9BD17164LA5374292		
PROPRIETÁRIO: SORAIA SOUZA MOTTA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: LIMA DOLCI TRANS LOCAÇÃO E SER LTD ME		

<b>PROC.: 743493</b>	<b>PLACA: JSB1547</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN KS</b>
CHASSI: 9C2KC15109R019465		
PROPRIETÁRIO: JOSE HENRIQUE DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761608</b>	<b>PLACA: JSC2821</b>	<b>MARCA/MODELO: I/NISSAN SENTRA S</b>
CHASSI: 3N1AB61DX9L604001		
PROPRIETÁRIO: RICARDO AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761123</b>	<b>PLACA: JSC8341</b>	<b>MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER BUS16 DCI</b>
CHASSI: 93YCDU59J174944		
PROPRIETÁRIO: EUSTAQUIO DIAS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761808</b>	<b>PLACA: JSH2029</b>	<b>MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO PRI 16</b>
CHASSI: 93YBSR8AH9J230308		
PROPRIETÁRIO: GERMANO APARECIDO D JUNIOR		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 750673</b>	<b>PLACA: JSJ2115</b>	<b>MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES</b>
CHASSI: 9CDNF41LJ9M283408		
PROPRIETÁRIO: DANIELE DA SILVA CHABI SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762793</b>	<b>PLACA: JSJ7101</b>	<b>MARCA/MODELO: GM/CLASSIC LIFE</b>
CHASSI: 9BGS1910AB106962		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 766759</b>	<b>PLACA: JSK1764</b>	<b>MARCA/MODELO: DAFRA/KANSAS 150</b>
CHASSI: 95VCB1M589M033778		
PROPRIETÁRIO: MAURICIO GOMES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		



PROC.: 761108	PLACA: JSL2135	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC41109R531275		
PROPRIETÁRIO: ELIZETE DOS SANTOS DANTAS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 754322	PLACA: JSR3490	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES
CHASSI: 9CDNF41LJ9M285015		
PROPRIETÁRIO: ESTEVAM MOREIRA MAGALHAES JUNIOR		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JOAO PAULO BARROS DE MEDEIROS		

PROC.: 762848	PLACA: JSR4971	MARCA/MODELO: VW/VOYAGE 1.0
CHASSI: 9BWD05U4AT122862		
PROPRIETÁRIO: ELISANGELA SILVA DO MONTE DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760866	PLACA: JSS1658	MARCA/MODELO: YAMAHA/FACTOR YBR125 E
CHASSI: 9C6KE121090013307		
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO DE PAULA BULCAO JUNIOR		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760995	PLACA: JST6212	MARCA/MODELO: HONDA/BIZ 125 ES
CHASSI: 9C2JC42209R129334		
PROPRIETÁRIO: VANIA LACERDA DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760777	PLACA: JST7353	MARCA/MODELO: GM/CORSA SEDAN PREMIUM
CHASSI: 9BGXM19P0AC163870		
PROPRIETÁRIO: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762705	PLACA: JSV4774	MARCA/MODELO: I/CHERY TIGGO 2.0
CHASSI: 9UJDB14B4AU002326		
PROPRIETÁRIO: COCHISE SANTOS TUPINIQUIM		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO VOLKSWAGEN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 758264	PLACA: JSX2710	MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ELX FLEX
CHASSI: 9BD17201MA3543709		
PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIZ MEIRELES BRANDAO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761446	PLACA: JSY0247	MARCA/MODELO: YAMAHA/FACTOR YBR125 K
CHASSI: 9C6KE1220A0106613		
PROPRIETÁRIO: JESSE OLIVEIRA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 754121	PLACA: KFX7723	MARCA/MODELO: DAFRA/KANSAS 150
CHASSI: 95VCB1E288M001431		
PROPRIETÁRIO: JOSE FRANCISCO LISBOA DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: PHILIPPE NASCIMENTO OLIVEIRA		

PROC.: 761405	PLACA: KLB5046	MARCA/MODELO: VW/GOL 16V
CHASSI: 9BWZZ373WT169342		
PROPRIETÁRIO: CLARINDO OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760661	PLACA: KMQ0966	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO EX
CHASSI: 9BD178096X0848256		
PROPRIETÁRIO: MARCOS DOS SANTOS SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760889	PLACA: LBK2292	MARCA/MODELO: VW/KOMBI
CHASSI: 9BWZZ231TP048234		
PROPRIETÁRIO: SAMUEL PEREIRA VITORIO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 762732	PLACA: LLJ8504	MARCA/MODELO: I/CHERY FACE 1.3
CHASSI: LVVDB12B5BD015983		
PROPRIETÁRIO: CINTHYA SANTOS FREITAS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760994	PLACA: MTF3174	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN KS
CHASSI: 9C2JC3010YR037476		
PROPRIETÁRIO: CICERO ALVES DE LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760012	PLACA: MUI0600	MARCA/MODELO: IMP/FIAT COUPE 16V
CHASSI: ZFA175000S0027115		
PROPRIETÁRIO: JOSE ABILIO SILVA DE SANTANA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761709	PLACA: MXN1654	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI INTRUDER 250
CHASSI: 9CDNJ41AJXM007266		
PROPRIETÁRIO: ESTELITA CONCEICAO DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 761146	PLACA: NLV5819	MARCA/MODELO: FIAT/PUNTO SPORTING 1.8
CHASSI: 9BD11819491057666		
PROPRIETÁRIO: CICERA LINS DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PANAMERICANO S/A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 766829	PLACA: NNX7739	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0
CHASSI: 9BWAA05U2BT179467		
PROPRIETÁRIO: EZEQUIEL MESQUITA DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PANAMERICANO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 760915	PLACA: NTF8390	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
CHASSI: 9BD17164LA5609479		
PROPRIETÁRIO: GILVA SANTOS DIAS		
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765401	PLACA: NTH2733	MARCA/MODELO: HONDA/NXR150 BROS MIX ES
CHASSI: 9C2KD0520AR030062		
PROPRIETÁRIO: MAYCON INVENCAO GUIMARAES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 765154	PLACA: NTH7529	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY
CHASSI: 9BD15802AA6451352		
PROPRIETÁRIO: X Y Z COM DE U P O LAR LTD EPP		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		



<b>PROC.: 761792</b>	<b>PLACA: NTT2774</b>	<b>MARCA/MODELO: NISSAN/ GRAND LIVINA 18S</b>
CHASSI: 94DJBAL10AJ532295		
PROPRIETÁRIO: ROSEMARY DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 754615</b>	<b>PLACA: NTT3035</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN ES</b>
CHASSI: 9C2JC4120AR128996		
PROPRIETÁRIO: LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 759328</b>	<b>PLACA: NYH5632</b>	<b>MARCA/MODELO: I/CHERY FACE 1.3</b>
CHASSI: LVVDB12B1BD012367		
PROPRIETÁRIO: DIEGO FERREIRA MARQUES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762610</b>	<b>PLACA: NYK1840</b>	<b>MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 K</b>
CHASSI: 9C6KE1520B0015082		
PROPRIETÁRIO: MARCELO GOMES MIRANDA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761537</b>	<b>PLACA: NYO5236</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN ES</b>
CHASSI: 9C2JC4120BR516796		
PROPRIETÁRIO: ALLAN HENRIQUE COSTA GADELHA		
AGENTE FINANCEIRO: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761177</b>	<b>PLACA: NYP6879</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/ POP100</b>
CHASSI: 9C2HB0210BR419141		
PROPRIETÁRIO: ROSEMEIRE COSTA DE ARAUJO		
AGENTE FINANCEIRO: ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760848</b>	<b>PLACA: NYQ6038</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS</b>
CHASSI: 9C2JC4110BR328449		
PROPRIETÁRIO: AUDINEI CARVALHO DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760939</b>	<b>PLACA: NYR9515</b>	<b>MARCA/MODELO: FIAT/ STRADA WORKING</b>
CHASSI: 9BD27805MB7355544		
PROPRIETÁRIO: LUCINEI MORAIS DA LUZ		
AGENTE FINANCEIRO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761721</b>	<b>PLACA: NYV3730</b>	<b>MARCA/MODELO: I/CITROEN C4 16GLX5P F</b>
CHASSI: 8BCLCN6BYBG546841		
PROPRIETÁRIO: GVS ASSESSORIA CONSULTORIA ADM LTDA ME		
AGENTE FINANCEIRO: BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761826</b>	<b>PLACA: NYW5299</b>	<b>MARCA/MODELO: I/PEUGEOT 3008 ALLURE</b>
CHASSI: VF30U5FVACS000035		
PROPRIETÁRIO: ANA PATRICIA DE SOUZA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761159</b>	<b>PLACA: NZA2378</b>	<b>MARCA/MODELO: I/KIA SPORTAGE LX3 2.0G4</b>
CHASSI: KNAPB811BC7171444		
PROPRIETÁRIO: ANA PAULA AUSTER		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762862</b>	<b>PLACA: NZA2866</b>	<b>MARCA/MODELO: CHEVROLET/CLASSIC LS</b>
CHASSI: 9BGSU19F0CB115532		
PROPRIETÁRIO: JUCELIA VENTURA DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762251</b>	<b>PLACA: NZC0476</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0</b>
CHASSI: 9BWAA05UXCP083127		
PROPRIETÁRIO: GLEIDSON FERREIRA DE SANTANA		
AGENTE FINANCEIRO: EMBRACON ADM DE CONSORCIO LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762264</b>	<b>PLACA: NZC3694</b>	<b>MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES SE</b>
CHASSI: 9CDNF41ZJBM335954		
PROPRIETÁRIO: MARIA CREUZA DOS SANTOS AQUINO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762593</b>	<b>PLACA: NZJ9478</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS</b>
CHASSI: 9C2JC4110CR431912		
PROPRIETÁRIO: MARCIO GUILHERME DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760733</b>	<b>PLACA: NZM1176</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS</b>
CHASSI: 9C2JC4110CR472588		
PROPRIETÁRIO: NOVAEDAG COMERCIO LTDA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762309</b>	<b>PLACA: NZN1634</b>	<b>MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 K</b>
CHASSI: 9C6KE1520C0082252		
PROPRIETÁRIO: SANDRA BORGES RANGEL CARNEIRO		
AGENTE FINANCEIRO: YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 765158</b>	<b>PLACA: NZO6159</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/ POP100</b>
CHASSI: 9C2HB0210CR409692		
PROPRIETÁRIO: NAILTON OLIVEIRA DE ALMEIDA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760944</b>	<b>PLACA: NZV5382</b>	<b>MARCA/MODELO: PEUGEOT/207PASSION XR</b>
CHASSI: 9362NKFVXCB043955		
PROPRIETÁRIO: ANITA BORGES DE B CERQUEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762853</b>	<b>PLACA: NZZ1160</b>	<b>MARCA/MODELO: I/HUARI MARVA UFO50</b>
CHASSI: LX6XB3304B2700222		
PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO ARAUJO FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 759944</b>	<b>PLACA: OIL5645</b>	<b>MARCA/MODELO: VW/FOX 1.0 GII</b>
CHASSI: 9BWAA05Z2D4031294		
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO DANIEL MELO DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761267</b>	<b>PLACA: OLD0218</b>	<b>MARCA/MODELO: I/JAC J3 FLEX SPORT</b>
CHASSI: LJ12EKR21D4306239		
PROPRIETÁRIO: MARIA DULCE CUNHA VILALVA RIBEIRO ME		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761562</b>	<b>PLACA: OZF0439</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/ POP100</b>
CHASSI: 9C2HB0210ER010814		





PROPRIETÁRIO: LUIS AUGUSTO DE SOUZA FILHO
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX

<b>PROC.: 754562</b>	<b>PLACA: OZM8837</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS</b>
CHASSI: 9C2JC4110ER725434		
PROPRIETÁRIO: ANDERSON SALOMAO PAULA		
AGENTE FINANCEIRO: ITAU UNIBANCO VEICULOS ADM DE CONS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760336</b>	<b>PLACA: OZR5730</b>	<b>MARCA/MODELO: HONDA/LEAD 110</b>
CHASSI: 9C2JF2500ER311563		
PROPRIETÁRIO: GILMARIO ESTRELA BISPO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761519</b>	<b>PLACA: PJS3353</b>	<b>MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI GSR125</b>
CHASSI: 9CDNF4FDJGM105813		
PROPRIETÁRIO: SANDRA DOS SANTOS FELIX		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762182</b>	<b>PLACA: PJU2660</b>	<b>MARCA/MODELO: HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM</b>
CHASSI: 9BHH41DBGP548109		
PROPRIETÁRIO: JULIO CESAR RIBEIRO DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: PORTOSEG SA CRED FIN INVESTIMENTO		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 765208</b>	<b>PLACA: PKB7916</b>	<b>MARCA/MODELO: RENAULT/LOGAN EXPR 16 M</b>
CHASSI: 93Y4SRD64HJ515229		
PROPRIETÁRIO: CARMEN FERNANDES SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO RCI BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761570</b>	<b>PLACA: PZC8345</b>	<b>MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE SPORT AT</b>
CHASSI: 98861115XHK107150		
PROPRIETÁRIO: LOCALIZA FLEET S/A		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760845</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: FLASH/MV TEEN 50</b>
CHASSI: 93FTNJXKBCM001513		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761384</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: TRAXX/JL50Q-9</b>
CHASSI: 951AXKBE4FB002677		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		

<b>PROC.: 761384</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: TRAXX/JL50Q-9</b>
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 761767</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: TRAXX/JL50 Q2</b>
CHASSI: 951BXKBB4AB016288		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 728984</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: TRAXX/JL50 Q2</b>
CHASSI: 951BXKBB8BB015159		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 756545</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: DAFRA/SUPER 50</b>
CHASSI: 95VJ1D8BBM004406		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762808</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: DAFRA/ZIG 50</b>
CHASSI: 95VJK1L8BCM002852		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 743613</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: SHINERAY/50Q</b>
CHASSI: 99HJT1050GS001842		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 756231</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: I/BASHAN JONNY HYPE 50</b>
CHASSI: LHJXCBLD0EB406209		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 762836</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: I/HUARI MARVA UF050</b>
CHASSI: LX6XB3309B2800414		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

<b>PROC.: 760865</b>	<b>PLACA:</b>	<b>MARCA/MODELO: I/SHINERAY XY 50 Q</b>
CHASSI: LXYYCBL07F0222149		
PROPRIETÁRIO: PRIMEIRO EMPLACAMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais, para **Assembléia Geral, com manutenção da paralisação geral de 96 horas, no dia 25 (quarta-feira) de Julho de 2018, às 14h:00min, no Ginásio de Esporte dos Sindicatos dos Bancários**, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2018;
2. O que ocorrer.

Salvador, 23 de Julho de 2018.

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Geral



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Couto Laureño

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.